



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Data: 22 de setembro de 2017 (quarta-feira).
Horário: 08h30min às 11h30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **8ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre atas da 7ª e 9ª Reuniões Extraordinárias de 2017;
2. Apreciação e deliberação sobre renovações de afastamentos de servidores;
3. Apreciação e deliberação sobre afastamentos de servidores;
4. Apreciação e deliberação sobre a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário, das bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 26/2017, conforme Portarias UFERSA/GAB N° 540, 541 e 542 de 2017;
5. Apreciação e deliberação sobre indicação de nomes para a Comissão Própria de Avaliação – CPA, encaminhado por meio do Ofício N° 021/2017 – SINTEST;
6. Apreciação e deliberação sobre atualização da composição da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 64/2017 – CPPS;
7. Apresentação do Relatório de Atividades da Ouvidoria referente ao semestre 2016.2, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 7/2017-OUVIDORIA;
8. Outras ocorrências.

Data: 20 de setembro de 2017 (quarta-feira).

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 14 de setembro de 2017.


José Domingues Fontenele Neto
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

1º Ponto

Apreciação e deliberação sobre atas da 7ª e 9ª Reuniões Extraordinárias de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatéia de Matos**, para deliberar sobre a pauta da sétima Reunião
5 Extraordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos: **Araken de Medeiros Santos** e **Jacimara Villar**
7 **Forbeloni**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas: **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Luciana Dantas**
8 **Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros: **Janaina Cortêz de Oliveira** e **Antônio**
9 **Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN: **Paulo Gabriel Gadelha**
10 **Queiroz** e **Matheus da Silva Menezes**; Centro de Ciências Agrárias – CCA: **Adrian José**
11 **Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:
12 **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais
13 Aplicadas a Humanas – CCSAH: **José Albenes Bezerra Júnior** e **Moises Ozorio de Souza**
14 **Neto**; Centro de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da**
15 **Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Allyson Leandro**
16 **Bezerra Silva**, **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento** e **Jalmir Dantas de Araújo**; e os
17 representantes discentes **Anna Isabelle dos Santos Silva** e **Nilson Florentino Júnior**.
18 Conselheiros com faltas justificadas: Elisângela André de Oliveira Chaves. Conselheiras com
19 faltas não justificadas: Fernanda Jéssika Carvalho Dantas e Taniamá de S. Barreto. **PAUTA:**
20 **Ponto único:** Apreciação e deliberação sobre minuta de Emenda Regimental que altera a
21 redação dos Artigos segundo, terceiro, quarto, cento e sessenta e cinco, cento e sessenta e
22 seis, cento e sessenta e sete e do Capítulo I do Título V; e revoga os Artigos cento e sessenta
23 e oito a cento e oitenta e um do Regimento Geral da UFERSA. Tendo constatado quórum legal,
24 o Presidente do Conselho, **José de Arimatéia de Matos**, declarou aberta a reunião e
25 apresentou a justificativa da Conselheira Elisângela André de Oliveira Chaves, que, devido a
26 licença para tratamento de saúde por três meses, após sete meses afastada, perdeu o
27 mandato no Conselho. **PONTO ÚNICO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatéia de**
28 **Matos**, fez a leitura do documento e colocou em discussão todos os Artigos. Os Conselheiros
29 discutiram e fizeram as seguintes considerações: No preâmbulo da minuta, o Conselheiro
30 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs que os Artigos cento e oitenta e oito a cento e
31 noventa e um fossem também revogados. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade e
32 o preâmbulo passou a ter a seguinte redação: “*Altera a redação dos Artigos segundo, terceiro,*
33 *quarto, cento e sessenta e cinco, cento e sessenta e seis, cento e sessenta e sete e do*
34 *Capítulo I do Título V; e revoga os Artigos cento e sessenta e oito a cento e oitenta e um e*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 *cento e oitenta e oito a cento e noventa e um do Regimento Geral da UFERSA*". O Conselheiro
36 **Adrian José Molina Rugama** propôs que o *caput* do Artigo cento e sessenta e cinco e suas
37 alíneas passassem a ter a seguinte redação: "*O Centro, instância executiva, deliberativa,*
38 *normativa e de gestão contábil e financeira no seu âmbito, efetua a articulação acadêmico-*
39 *administrativa entre os Departamentos Acadêmicos para execução de atividades de Ensino,*
40 *Pesquisa e Extensão, e é composto de: a) Assembleia de Centro; b) Direção de Centro; c)*
41 *Conselho de Centro; d) Assembleia Departamental; e) Departamentos Acadêmicos; f)*
42 *Colegiados dos Cursos; g) Unidades Suplementares*". A proposta foi votada e aprovada por
43 unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs que o *caput* do Artigo
44 revogado cento e sessenta e seis passasse a ter a seguinte redação: "*A proposta de criação,*
45 *alteração e extinção de um Centro deverá ser encaminhada ao CONSAD, para emissão de*
46 *parecer, que deverá ser encaminhado ao CONSUNI*". A proposta foi votada e aprovada por
47 unanimidade. Propôs, ainda, a seguinte redação para o *caput* do Artigo revogado cento e
48 sessenta e sete: "*As disposições que regulamentarão o funcionamento dos Centros e dos*
49 *Departamentos Acadêmicos serão objeto de resolução do CONSUNI*". A proposta foi votada e
50 aprovada por vinte votos favoráveis e um contrário. Com a alteração de revogação de artigos
51 no preâmbulo, o Artigo terceiro ficou com a seguinte redação: "*Revogar os Artigos cento e*
52 *sessenta e oito a cento e oitenta e um e cento e oitenta e oito a cento e noventa e um do*
53 *Regimento Geral da UFERSA*". Por fim, o Presidente do Conselho, **José de Arimatéia de**
54 **Matos**, colocou em votação a minuta, com alterações, que foi aprovada por vinte votos
55 favoráveis e uma abstenção. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de**
56 **Arimatéia de Matos** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a
57 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a
58 presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do _ de ___ de dois mil e
59 dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros
60 presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

61 **Presidente:**

62 José de Arimatéia de Matos _____

63 **Representantes docentes:**

64 **Centro Multidisciplinar de Angicos:**

65 Araken de Medeiros Santos _____

66 Jacimara Villar Forbeloni _____

67 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas:**

68 Hudson Pacheco Pinheiro _____

69 Luciana Dantas Mafra _____

70 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:**

71 Janaina Cortêz de Oliveira _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 72 Antônio Diego Silva Farias _____
- 73 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**
- 74 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____
- 75 Matheus da Silva Menezes _____
- 76 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**
- 77 Adrian José Molina Rugama _____
- 78 João Liberalino Filho _____
- 79 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**
- 80 Leonardo Fernandes França _____
- 81 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____
- 82 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**
- 83 José Albenes Bezerra Júnior _____
- 84 Moises Ozorio de Souza Neto _____
- 85 **Centro de Engenharias – CE:**
- 86 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 87 Manoel Januário da Silva Júnior _____
- 88 **Representantes técnico-administrativos:**
- 89 Allyson Leandro Bezerra Silva _____
- 90 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____
- 91 Jalmir Dantas de Araújo _____
- 92 **Representantes discentes:**
- 93 Anna Isabele dos Santos Silva _____
- 94 Nilson Florentino Júnior _____
- 95 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 96 Cibelle dos Santos Carlos _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatéia de Matos**, para deliberar sobre a pauta da nona Reunião
5 Extraordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA: **Araken de Medeiros Santos** e **Alex**
7 **Sandro Coutinho Sant`ana**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC: **Hudson Pacheco**
8 **Pinheiro** e **Jackson de Brito Simões**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPDF:
9 **Janaina Cortêz de Oliveira** e **Antônio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e
10 Naturais – CCEN: **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** e **Matheus da Silva Menezes**; Centro de
11 Ciências Agrárias – CCA: **Adrian José Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de
12 Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS: **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo**
13 **Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH: **José Albenes**
14 **Bezerra Júnior** e **Moises Ozorio de Souza Neto**; Centro de Engenharias – CE: **Manoel**
15 **Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes
16 técnico-administrativos: **Allyson Leandro Bezerra Silva**, **Gilcilene Lélia Souza do**
17 **Nascimento** e **Jalmir Dantas de Araújo**; e os representantes discentes **Anna Isabelle dos**
18 **Santos Silva** e **Fernanda Jéssika Carvalho Dantas**. Conselheiros com faltas justificadas:
19 Jacimara Villar Forbeloni, Luciana Dantas Mafra, Sueldes de Araújo e Taniamá Vieira da Silva
20 Barreto. Conselheiro com falta não justificada: Nilson Florentino Júnior. **PAUTA: Primeiro**
21 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos. **Segundo**
22 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta (continuação) de Resolução que normatiza o
23 funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA. Tendo constatado
24 quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatéia de Matos**, declarou aberta a
25 reunião e colocou a pauta em discussão. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** sugeriu
26 que em reuniões extraordinárias não fossem inseridos processos de afastamento, tendo em
27 vista que o Conselho estava tendo muitas reuniões extraordinárias extensas e que, muitas
28 vezes, tinham que deliberar sobre processos de afastamento porque outros órgãos não
29 cumpriam com os prazos legais. O Conselheiro **Jackson de Brito Simões** fez ressalva de que
30 fossem regulamentadas questões referentes aos afastamentos e disse que alguns docentes,
31 mesmo tendo defendido suas teses para qualificação, ficavam afastados da Instituição até o
32 fim do prazo ao qual haviam solicitado. Após considerações, sem alterações, a pauta foi votada
33 e aprovada por dezoito votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. O Presidente do
34 Conselho, **José de Arimatéia de Matos**, apresentou as justificativas de falta, que foram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 votadas e aprovadas por dezessete votos favoráveis e quatro abstenções. **PRIMEIRO PONTO.**
36 O Presidente do Conselho, **José de Arimatéia de Matos**, apresentou os processos inseridos
37 no ponto. PROCESSO DE AFASTAMENTO DE LUANA LORENA DE SOUZA LIMA: O
38 Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** solicitou que o despacho da Pró-reitoria de Gestão de
39 Pessoas – PROGEPE fosse corrigido, pois estava com data diferente da solicitada pela
40 servidora. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** fez ressalva sobre a importância
41 da UFERSA ter uma regulamentação dos afastamentos de servidores técnico-administrativos.
42 Disse que os setores, muitas vezes, ficavam prejudicados, tendo em vista que a quantidade
43 desses servidores era inferior a demanda. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva**
44 disse que um docente ao se afastar, também causava prejuízo aos setores. Disse que falar
45 sobre afastamento era, igualmente, falar sobre qualificação; que a carreira dos servidores
46 técnico-administrativos tinha sua progressão condicionada as qualificações e que ao se afastar,
47 o servidor trazia muitos benefícios para a Universidade. Por fim, o Presidente do Conselho,
48 **José de Arimatéia de Matos**, colocou o processo em votação, que foi aprovado por dezenove
49 votos favoráveis e duas abstenções. EM DISCUSSÃO OS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
50 AFASTAMENTO: O Conselheiro **Jackson de Brito Simões** fez, mais uma vez, ressalva sobre
51 o tempo que o docente fica afastado, dizendo que tal assunto deveria ser melhor
52 regulamentado, pois, em alguns casos, o docente pedia um tempo, mas dentro do programa de
53 pós-graduação, seu tempo era inferior ao solicitado. Falou, por fim, que essa atitude seria
54 desrespeitosa com os colegas que ficavam aguardando liberação para afastamento. A
55 Conselheira **Janaina Cortêz de Oliveira** disse que teve acesso a minuta de resolução que
56 estava sendo feita sobre o assunto em discussão; e que tinha certeza que essa minuta traria
57 benefícios a Universidade. Sem mais discussões, o Presidente do Conselho, **José de**
58 **Arimatéia de Matos**, colocou os processos de renovação em votação, que foram aprovados
59 por dezoito votos favoráveis e três abstenções. **SEGUNDO PONTO.** A minuta em discussão
60 teve propostas feitas por uma comissão formada pelos Conselheiros Adrian José Molina
61 Rugama, Leonardo Fernandes França e Manoel Januário da Silva Júnior. O Presidente do
62 Conselho, **José de Arimatéia de Matos**, colocou em discussão a minuta, que teve as
63 seguintes considerações: a comissão propôs criação de título e do Artigo quarto com a
64 seguinte redação: “*Da Assembleia de Centro - Artigo quarto: Os dispositivos que*
65 *regulamentarão a Assembleia de Centro serão definidos no Regimento Geral da UFERSA*”. A
66 proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e duas abstenções. O
67 Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** propôs criação do parágrafo sétimo do Artigo sétimo
68 com a seguinte redação: “*Nos casos de empate nas votações dos colegiados, deve se reabrir a*
69 *discussão três vezes sobre o assunto, culminando em uma nova votação. Persistindo o empate*
70 *o presidente exercerá o direito ao voto de qualidade*”; e a comissão propôs a seguinte redação
71 para o mesmo parágrafo: “*O diretor preside o Conselho de Centro, sem direito ao voto de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 *qualidade*". As propostas foram colocadas em votação e a da comissão foi aprovada por onze
73 votos favoráveis e oito contrários (que foram favoráveis a do Conselheiro Jalmir Dantas de
74 Araújo). O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs criação de parágrafo oitavo,
75 no Artigo sétimo, com a seguinte redação: "*Nos casos de empate nas votações do Conselho de*
76 *Centro, deve se reabrir a discussão sobre o assunto, culminando em uma nova votação*". A
77 proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis, dois contrários e sete abstenções. A
78 comissão propôs a seguinte redação para o Artigo oitavo: "*O Conselho de Centro reunir-se-á*
79 *de forma ordinária ou extraordinária, durante o período letivo, convocado pelo Diretor do Centro*
80 *por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros*". O
81 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs, também, a seguinte redação para o Artigo
82 oitavo: "*O Conselho de Centro reunir-se-á de forma ordinária, durante o período letivo, ou*
83 *extraordinária, convocado pelo Diretor do Centro por iniciativa própria ou a requerimento de*
84 *pelo menos um terço dos seus membros*". As propostas foram colocadas em votação e a
85 proposta da comissão foi aprovada por treze votos favoráveis, três contrários (favoráveis a do
86 Conselheiro Leonardo Fernandes França) e três abstenções. O Conselheiro **Antônio Diego**
87 **Silva Farias** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do Artigo oitavo: "*As*
88 *reuniões do Conselho de Centro serão convocadas com antecedência mínima de setenta e*
89 *duas horas para reuniões ordinárias e de quarenta e oito horas para as reuniões*
90 *extraordinárias, sendo necessária a presença de pelo menos cinquenta por cento mais um de*
91 *seus membros para reunir-se e deliberar*"; e o Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** propôs,
92 também, a seguinte redação para o parágrafo em discussão: "*As reuniões do Conselho de*
93 *Centro serão convocadas com antecedência mínima de setenta e duas horas para reuniões*
94 *ordinárias e de vinte e quatro horas para as reuniões extraordinárias, sendo necessária a*
95 *presença de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros para reunir-se e*
96 *deliberar*". As propostas foram colocadas em votação e a proposta do Conselheiro Antônio
97 Diego Silva Farias foi aprovada por dezessete votos favoráveis e três contrários (que foram
98 favoráveis a do Conselheiro Jalmir Dantas de Araújo). O Conselheiro **Hudson Pacheco**
99 **Pinheiro** propôs a seguinte redação para o parágrafo quarto do Artigo oitavo: "*A justificativa de*
100 *ausência do Conselheiro deverá ser informada à Secretaria de Centro com antecedência*
101 *mínima de vinte e quatro horas para que o suplente seja convocado*". A proposta foi votada e
102 aprovada por unanimidade. O Conselheiro propôs a seguinte redação para o inciso I do
103 parágrafo quinto, do Artigo oitavo: "*Permitidas inclusões, exclusões de pontos da pauta ou*
104 *alteração da ordem dos trabalhos, no caso de reuniões ordinárias*". A proposta foi votada e
105 aprovada por treze votos favoráveis a seis abstenções. Propôs, ainda, a seguinte redação para
106 o inciso II do parágrafo quinto, do Artigo oitavo: "*Proibidas inclusões na pauta e discussão de*
107 *outras ocorrências, no caso das reuniões extraordinárias*". A proposta foi votada e aprovada
108 por treze votos favoráveis a seis abstenções. Nos incisos do parágrafo sexto do Artigo oitavo, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs criar um inciso I, com a seguinte redação:
110 “*apreciação e deliberação sobre justificativas de ausências*”. A proposta foi votada e aprovada
111 por unanimidade. Na discussão dos incisos do Artigo nono, o Conselheiro **Allyson Leandro**
112 **Bezerra Silva** propôs a seguinte redação para o inciso I: “*Aprovar, sujeito à homologação do*
113 *Conselho Universitário, o afastamento, redistribuição ou remoção de docentes do Centro*”; e
114 disse que cabia ao Conselho deliberar e aprovar, ou não. Disse que ao colocar que cabia ao
115 Conselho de Centro essa deliberação, o CONSUNI somente homologaria o assunto, não
116 podendo realizar maiores discussões ou deliberações. O Conselheiro **Jalmir Dantas de**
117 **Araújo** disse que achava desnecessário que os processos de afastamento passassem pelo
118 Conselho de Centro, tendo em vista que a maioria dos votantes seriam docentes, que muitas
119 vezes não conviviam com a realidade do técnico-administrativo. O Conselheiro **Antônio Diego**
120 **Silva Farias** disse que o inciso deveria ser aprovado com a redação da forma que fora enviada
121 e que, independentemente de ter maioria docente, os afastamentos dos técnico-administrativos
122 que passavam por aquele Conselho estavam sempre sendo aprovados. O Conselheiro
123 **Hudson Pacheco Pinheiro** fez ressalva que achava estranho o fato de uma instância inferior,
124 como o Conselho de Centro, poder negar o parecer de uma instância superior, que no caso
125 seria o Diretor de Centro. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** disse que o servidor
126 nunca sairia para qualificação sem o aval de sua chefia e que se o Diretor de Centro fosse
127 favorável ao afastamento e o Conselho de Centro contrário, estaria ocorrendo o que fora dito
128 pelo Conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro, que uma instância inferior estaria mudando algo já
129 definido anteriormente pelo Diretor. Disse, por fim, que caso os pareceres do Diretor e do
130 Conselho de Centro fossem divergentes, quando viesse para o CONSUNI, ficaria uma
131 incógnita para saber qual parecer seria acatado pelo Conselho. O Conselheiro **Leonardo**
132 **Fernandes França** disse que em nenhuma linha do documento afirmava que o Diretor seria
133 instância superior ao Conselho de Centro e que o que estava sendo proposto era que o
134 servidor técnico-administrativo seguisse o mesmo rito que o docente seguia quando solicitava
135 afastamento para qualificação. Por fim, o Presidente do Conselho, **José de Arimatéia de**
136 **Matos**, colocou concomitantemente a proposta do Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva e
137 a da comissão em votação. A proposta da comissão foi aprovada por onze votos favoráveis,
138 sete contrários (favoráveis a do Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva) e uma abstenção.
139 Com isso, o inciso I do Artigo nono passou a ter a seguinte redação: “*Aprovar, sujeito à*
140 *apreciação e deliberação do Conselho Universitário, o afastamento, redistribuição e a remoção*
141 *de docentes, e o afastamento e a redistribuição dos técnicos-administrativos do Centro*”. O
142 Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs a seguinte redação para o inciso V do
143 Artigo nono: “*Propor ao CONSEPE, com base em parecer do Colegiado de Curso competente,*
144 *a transformação ou extinção de cursos mantidos no âmbito do Centro*”. A proposta foi votada e
145 aprovada por dezenove votos favoráveis e duas abstenções. A comissão propôs a seguinte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 redação para o inciso X: “Escolher, em votação secreta, dentre os docentes do Conselho de
147 Centro, um representante e um suplente para Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”. A
148 proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e duas abstenções. Propôs,
149 ainda, a seguinte redação para o Artigo dez: “As decisões do Conselho de Centro serão
150 tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo disposições em contrário”. A
151 proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e quatro abstenções. O
152 Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** propôs que fossem excluídos da minuta as redações
153 “Capítulo I” e “Capítulo II” e a proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e
154 quatro abstenções. O Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** propôs as seguintes redações
155 para os incisos I e II do parágrafo terceiro do Artigo doze: “I - Será aceita justificativa por
156 ministrar aula regular em disciplina devidamente cadastrada no Sistema de Gestão de
157 Atividades Acadêmicas; II – Não será aceita justificativa por ministrar aula de reposição ou aula
158 adicional”. As propostas foram votadas e aprovadas por sete votos favoráveis, seis contrários e
159 seis abstenções. Propôs a seguinte redação para o inciso I do parágrafo sexto do Artigo doze:
160 “I – Permitidas inclusões, exclusões de pontos da pauta ou alteração da ordem dos trabalhos,
161 no caso de reuniões ordinárias”. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e
162 três abstenções. Propôs a seguinte redação para o inciso II do parágrafo sexto do Artigo doze:
163 “Proibidas inclusões na pauta e discussão de outras ocorrências, no caso das reuniões
164 extraordinárias”. A proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção. O
165 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs suprimir o parágrafo oitavo do Artigo
166 doze. A proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção. O
167 Conselheiro **Jackson de Brito Simões** propôs suprimir o parágrafo nono do Artigo doze. A
168 proposta foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis, quatro contrários e duas
169 abstenções. O Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** propôs a seguinte redação para o
170 parágrafo dez do Artigo doze: “Das reuniões da Assembleia Departamental obrigatoriamente
171 lavrar-se-á ata que será colocada para apreciação e deliberação na reunião seguinte, e que
172 após aprovada será publicada no site do respectivo Departamento”. A proposta foi votada e
173 aprovada por seis votos favoráveis, três contrários e onze abstenções. O Conselheiro **Araken de**
174 **Medeiros Santos** propôs suprimir o parágrafo onze do Artigo doze, mas a proposta não foi
175 aprovada e obteve três votos favoráveis, quatorze contrários e três abstenções. O Conselheiro
176 **Antônio Diego Silva Farias** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do Artigo
177 treze: “Os Departamentos congregarão os docentes para objetivos comuns de ensino,
178 pesquisa extensão e deverão conter pelo menos vinte membros docentes efetivos para sua
179 criação e no mínimo quinze membros docentes para sua manutenção”. O Conselheiro **Alex**
180 **Sandro Coutinho Sant’ana** propôs, também, redação para o parágrafo segundo do Artigo
181 doze: “Os Departamentos congregarão os docentes para objetivos comuns de ensino, pesquisa
182 e extensão e deverão conter pelo menos quinze membros docentes efetivos para sua criação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 *no mínimo doze membros docentes para sua manutenção*". As propostas foram colocadas em
184 votação e a proposta do Conselheiro Antônio Diego Silva Farias foi aprovada por dezessete
185 votos favoráveis, um contrário e três abstenções. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha**
186 **Queiroz** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do Artigo dezesseis: "*Para a*
187 *escolha da primeira chefia, o Diretor de Centro nomeará uma comissão eleitoral para*
188 *elaboração das normas da eleição e organização do processo eletivo*". A proposta foi votada e
189 aprovar por dezoito votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. O Conselheiro **Antônio**
190 **Diego Silva Farias** propôs a seguinte redação para o parágrafo terceiro do Artigo dezesseis:
191 "*O Chefe do Departamento será substituído em suas eventuais faltas ou impedimentos pelo*
192 *Vice-chefe, e na ausência deste, a Chefia será exercida pelo docente com maior tempo de*
193 *serviço na Universidade e lotado no Departamento*". A proposta foi votada e aprovar por
194 dezenove votos favoráveis e duas abstenções. A comissão propôs a seguinte redação para o
195 parágrafo quinto do Artigo dezesseis: "*No caso de vacância no cargo de Chefe ou Vice-chefe*
196 *serão organizadas, no prazo máximo de trinta dias após a abertura da vaga, nova eleição para*
197 *Chefia do Departamento para um mandato de dois anos*". A proposta foi votada e aprovar por
198 onze votos favoráveis, três contrários e cinco abstenções. Por fim, após alterações, o
199 Presidente do Conselho, **José de Arimatéia de Matos**, colocou a minuta em votação, que foi
200 aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção. Nada mais havendo a discutir, o
201 Presidente do Conselho **José de Arimatéia de Matos** agradeceu a presença de todos os
202 Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad*
203 *hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem
204 emendas, na reunião do _ de ___ de dois mil e dezessete, segue assinada pelo Presidente do
205 CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.
206 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

207 **Presidente:**

208 José de Arimatéia de Matos _____

209 **Representantes docentes:**

210 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

211 Araken de Medeiros Santos _____

212 Alex Sandro Coutinho Sant`ana _____

213 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

214 Hudson Pacheco Pinheiro _____

215 Jackson de Brito Simões _____

216 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPDF:**

217 Janaina Cortêz de Oliveira _____

218 Antônio Diego Silva Farias _____

219 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 220 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____
- 221 Matheus da Silva Menezes _____
- 222 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**
- 223 Adrian José Molina Rugama _____
- 224 João Liberalino Filho _____
- 225 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**
- 226 Leonardo Fernandes França _____
- 227 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____
- 228 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**
- 229 José Albenes Bezerra Júnior _____
- 230 Moises Ozorio de Souza Neto _____
- 231 **Centro de Engenharias – CE:**
- 232 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 233 Manoel Januário da Silva Júnior _____
- 234 **Representantes técnico-administrativos:**
- 235 Allyson Leandro Bezerra Silva _____
- 236 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____
- 237 Jalmir Dantas de Araújo _____
- 238 **Representantes discentes:**
- 239 Anna Isabele dos Santos Silva _____
- 240 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas _____
- 241 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 242 Cibelle dos Santos Carlos _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

2º Ponto

Apreciação e deliberação sobre renovações de afastamentos de servidores;


- Amanda Gondim de Oliveira;
- Isadora Louise Alves da Costa;
- André Duarte Lucena; e
- Marcelo Lauer Leite.



Serviço Público Federal

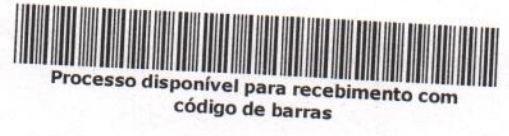


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.003221/2014-77

Cadastrado em 08/08/2014



Nome(s) do Interessado(s):
 AMANDA GONDIM DE OLIVEIRA (012.678.434-54)

Identificador:
 1806473

Tipo do Processo:
 AFASTAMENTO

Assunto do Processo:
 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:
 SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Unidade de Origem:
 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)

Criado Por:
 MARIA APARECIDA VITO DA SILVA

Observação:
 -

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
08/08/2014	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)		
20/08/14	Valbier - Reitoria		
06/08/15	Reitoria		
20/07/16	Coord - Dcen		
29/07/16	SOC		
31/08/17	PROPPG		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		
	Mês: 10 / 20		
	(Assinatura e Carimbo)		
	Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		
	Mês: 10 / 20		
	(Assinatura e Carimbo)		
	Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		

Mês: 10 / 2016
 (Assinatura e Carimbo)
 Marcus Vinicius Herculano Rocha
 Aux. em Administração - UFERSA
 Mat. SIAPE 0396254



Parecer CCEN Nº 022/2017

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para capacitação em nível de Doutorado da docente **Amanda Gondim de Oliveira**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.003221/2014-77.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 63 do Estatuto da UFERSA, que trata das funções da Assembleia do Centro;

CONSIDERANDO a Portaria UFERSA/GAB Nº. 0594/2016 de 01 de setembro de 2016, que transfere as competências de organização administrativa, financeira, didático-científica e lotação de pessoal dos Departamentos para os Centros;

CONSIDERANDO a Justificativa de Renovação e Relatório de Acompanhamento devidamente apresentados nos autos do processo e que existe um professor substituto ministrando as disciplinas da requerente.

A 8ª Reunião Extraordinária de 2017 do CCEN resolve:

Deliberar sobre o pedido da docente **Amanda Gondim de Oliveira**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** sobre a renovação do afastamento da professora por mais um ano, a contar a partir de 26 de setembro de 2017.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2017.


PROF. DR. RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Diretor do CCEN
SIAPE 2752035



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Check-List – Afastamento para qualificação

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: <u>AMANDA GONDIM OLIVEIRA</u>	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: <u>26/05/2017 a 25/05/2018</u>	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG) e histórico do curso (quando couber)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração de licenças e afastamento em assentamento funcional, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	

UFERSA
 Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
 Prof. Vander Mendonça
 SAPE 15/05/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	OK
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	OK
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	OK

Normativo: Resolução CONSUNI/UFERSA N° 009/2013, de 08 de novembro de 2013.

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547355

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003221/2014-77 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Amanda Gondim de Oliveira**, pertencente ao Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Mossoró, para continuar cursando Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na cidade de Natal – RN.

A docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 1 (um) ano (folha 066), a contar de 26 de setembro de 2017.

O pedido de Renovação de afastamento da docente está em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (*O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente*).

A docente iniciou o processo de afastamento no dia 05/08/2017 (folha 067) e pede afastamento a partir de 26 de setembro de 2017 (semestre letivo 2017-1). Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (*do semestre subsequente*), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º.

Sabendo que o indeferimento ao processo poderá trazer prejuízo institucional, risco iminente de desligamento doutoral e curso inconcluso, a PROPPG achou prudente avaliar o processo, mesmo este estando em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;
- CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;
- CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA;
- CONSIDERANDO** a justificativa para a renovação do afastamento para cursar Pós-Graduação (folha 069);
- CONSIDERANDO** o Relatório de Acompanhamento (folhas 070);
- CONSIDERANDO** o Histórico Escolar, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFRN, comprovando o rendimento e o vínculo da docente **Amanda Gondim de Oliveira**, como aluna de doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folha 071);
- CONSIDERANDO** a declaração de matrícula da docente (folha 072);
- CONSIDERANDO** o relatório de avaliação do desempenho da docente (folha 073);
- CONSIDERANDO** a proposta de trabalho da docente (folha 075);
- CONSIDERANDO** o parecer favorável da diretoria do CCEN, conforme deliberação na 8ª Reunião Extraordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Amanda Gondim de Oliveira** (folha 076);




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 26 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2018**, da servidora docente **Amanda Gondim de Oliveira**, de suas atividades na Ufersa, para continuar cursando Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na cidade de Natal – RN.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2017.


UFERSA

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
614PE 1547955

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.003221/2014-77

Interessado: **Amanda Gondim de Oliveira**

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Doutorado (Renovação)

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento para renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Amanda Gondim de Oliveira**, SIAPE 1806473, pertencente ao Centro de Ciências Exatas e Naturais, com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, no período de 26 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2018.

02. Cumpre-nos informar, conforme informado pela Direção do Centro (fls. 76), que a docente já conta com professor substituto ministrando suas disciplinas.

03. Nesse sentido, o Centro de Ciências Exatas e Naturais, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 76, 80 a 82, respectivamente.

04. Ressalta-se que a solicitação da docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, a qual orienta que a manifestação de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica num prazo de 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito a partir de 26 de setembro de 2017, tendo em vista que a negativa deste pelo não atendimento do item anterior poderá trazer prejuízos tanto para a servidora quanto para a Universidade.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 04 de setembro de 2017.


À Consideração Superior.


Ranniry Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 375/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 12 de setembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.003221/2014-77, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, da servidora docente **Amanda Gondim de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1806473.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 12 de setembro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.003221/2014-77 feita pela servidora docente **Amanda Gondim de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1806473, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.002031/2014-32



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 09/06/2014

Nome(s) do Interessado(s):

ISADORA LOUISE ALVES DA COSTA RIBEIRO QUINTANS (055.545.264-62)

Identificador:

1805741

Tipo do Processo:
AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO A NÍVEL DE DOUTORADO

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Observação:

Marisa Cristina de O. Leite
UFERSA - Assis. em Administração/DIAP
Mat. SIAPE 2748063

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
09/06/2014	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS (11.01.02.01.05)		
16/07/14	Card - Reiterio		
21/05/15	SCAN		
23/07/15	Card - Reiterio		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
	Mês: 01 / 2017		Mês: 10 / 2015
	Marcelo Vinícius da Rocha Assis. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		Marcelo Vinícius da Rocha Assis. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 14/08/2017 08:34



Processo nº. 23091.002031/2014-32

Assunto: 022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

DESPACHO

Histórico

1. Trata-se da solicitação de renovação de afastamento do país para cursar doutorado da servidora docente ISADORA LOUISE ALVES COSTA RIBEIRO QUINTANS, matrícula SIAPE nº 1805741, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.
2. A requisitante pede renovação para cursar o terceiro ano de doutorado em Biologia na Universidade de British Columbia, Kelowna, BC - Canadá no período de 28/09/2017 até 28/09/2018;
3. A docente apresenta atualmente professor substituto as suas atividades de ensino no âmbito do CCBS;
4. O processo 23091.002031/2014-32, instruído pela solicitante, consta de toda a documentação necessária definida pela Pró-reitora de Pesquisa Pós-Graduação da UFERSA;
5. O processo foi incluído na pauta da 10ª Reunião Extraordinária da Assembleia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFERSA para apreciação e deliberação.

Parecer

1. Constatada falta de quórum mínimo para a realização da 10ª Reunião Extraordinária da Assembleia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFERSA, não foi possível realizar a apreciação da renovação de afastamento da solicitante em assembleia;
2. A direção do CCBS avaliou toda a documentação apresentada pela servidora docente constatando adequação às normas da instituição;
3. O CCBS entende a necessidade de proceder com a tramitação do processo para não causar prejuízos à docente em seu pleito no que se refere à apreciação das demais unidades considerando os prazos legais estipulados nesta IES.
4. Ante ao exposto, a direção do CCBS apresenta parecer **FAVORÁVEL** ao processo de renovação de afastamento para doutoramento da servidora docente ISADORA LOUISE ALVES COSTA RIBEIRO QUINTANS.

(Autenticado digitalmente em 14/08/2017 08:34)
RODRIGO SILVA DA COSTA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (11.01.00.07)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial	
<input checked="" type="checkbox"/> X Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> X Docente	
<input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input type="checkbox"/> No País	
<input checked="" type="checkbox"/> X No exterior	
Período de afastamento: 28_/09_/2017 a 28_/09_/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	Número da página
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	Número da página
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	155 a 156
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	157
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	159 a 168
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	185
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	170
	169



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



PARECER

A PROPPG/UFERSA analisou o Processo 23091.002031/2014-32 sobre o pedido de **RENOVAÇÃO** de afastamento da docente **ISADORA LOUISE ALVES DA COSTA RIBEIRO QUINTANS**, pertencente ao Centro de Ciências Biológicas e as Saúde (CCBS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para dar continuidade ao curso de doutorado Biotecnologia Vegetal na **University de British Columbia (UBCO)** em Kelowna, Canadá, no período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

O Processo esta em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente) .

A docente iniciou o processo de afastamento no dia 20/07/2017 e pede afastamento a partir de 28 de setembro de 2017 (semestre letivo 2017-1). Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (*do semestre subsequente*), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º. (*)

Observações:

1) O prazo para abertura de processos de afastamento para mestrado ou doutorado com início durante o semestre letivo de 2017.1 foi encerrado dia 28 de abril de 2017.

2) O processo de afastamento para mestrado ou doutorado com início ao longo do semestre letivo de 2017.2 pode ser iniciado até o dia 25 de setembro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Assim a PROPPG/UFERSA **INDEFERE** o pedido e retorna o processo para o Centro de Ciências Biológicas e as Saúde (CCBS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para adequação à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013.

Mossoró (RN), 14 de agosto de 2017.

UFERSA

Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

(*) RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013.

...

Que no seu artigo Art. 8º O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser *protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.*

...




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Pedido de Reanálise de Processo

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, solicita a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) **REANÁLISE** do processo de 23091.002031/2014-32 que trata do pedido de renovação do afastamento para cursar doutorado, tendo como interessada a servidora docente Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans. Para tanto a servidora anexa documentação complementar para apreciação da PROPPG.

Sem mais no momento,

Respeitosamente


Rodrigo Silva da Costa
Diretor do Centro

Rodrigo Silva da Costa
Diretor do CCBS
Portaria UFERSA GAB 0154/2017
UFERSA - Mossoró/RN



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

PROCESSO: 23091.002031/2016-32

INTERESSADO: Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans

ASSUNTO: Renovação de afastamento para Pós-Graduação

ILUSTRÍSSIMO PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ISADORA LOUISE ALVES DA COSTA RIBEIRO QUINTANS, brasileira, casada, professora universitária (matrícula SIAPE nº 1805741) vem respeitosamente à presença deste ilustre Órgão apresentar a devida JUSTIFICATIVA em razão do parecer DESFAVORÁVEL no processo supra mencionado, o qual trata do pedido de renovação do afastamento desta docente para dar continuidade ao curso de Biotecnologia Vegetal na University of British Columbia (UBCO), em Kelowna, Canadá

1. CONSIDERANDO que o fundamento para o parecer desfavorável sobre a renovação do afastamento desta docente foi a INTEMPESTIVIDADE da protocolização do pedido, com base na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009 de 08 de novembro de 2013, a qual se refere ao prazo limite de 60 (sessenta) dias anteriores ao início do semestre subsequente para formalizar o referido pedido;
2. CONSIDERANDO que o parecer desfavorável teve como premissa que o pedido se referia ao período 2017.1 e que deveria ter sido protocolizado no prazo limite de 28 de abril de 2017;
3. CONSIDERANDO que a postulante obteve a INTERRUPÇÃO do seu afastamento em razão de estar em gozo de LICENÇA MATERNIDADE, tendo em vista que esse tipo de afastamento pode ser interrompido, durante o período correspondente à licença à gestante e reiniciado, após o seu término, desde que devidamente autorizado.
4. CONSIDERANDO ainda, que os servidores em usufruto de afastamento para qualificação fazem jus a férias, e que estes atos acontecem concomitantemente, conforme Orientação Normativa nº 10/2014 – SEGEP/MPOG)
5. CONSIDERANDO que o afastamento desta servidora sempre foi compatível com o final do semestre letivo, porém com o início da greve na Universidade Federal do Semiárido, bem como da interrupção gerada pelo gozo da licença gestante, ocorreu uma divergência entre as datas, não ficando mais o afastamento atrelado ao final do período;
6. CONSIDERANDO a ocorrência da diferença entre estas datas em virtude das duas interrupções mencionadas, esta servidora foi induzida a acreditar que o semestre letivo subsequente não seria 2017.1, cujo término do prazo para pedido de afastamento ocorreu em 28 de abril de 2017, mas sim o semestre 2017.2, cujo início se daria apenas em novembro de 2017, com requerimento TEMPESTIVO protocolizado em JULHO de 2017, em conformidade com o art. 8º da RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013;
7. CONSIDERANDO que esta servidora não teve qualquer intenção em descumprir o prazo referente ao pedido de renovação do afastamento, sendo apenas vítima de um entrave causado por uma incompatibilidade entre os calendários acadêmicos da universidade de British Columbia (Canadá) e o da UFERSA, cuja alteração foi decorrente da junção da greve, do gozo de licença maternidade e das férias;



8. CONSIDERANDO ainda que apesar da resolução afirmar que o pedido deve ser requerido até 60 (sessenta) dias antes do início do período subsequente, este nobre relator deve ter a consciência de que não se trata de um prazo peremptório, cuja perda acarreta automaticamente a extinção do direito do postulante, mas se trata apenas de um prazo administrativo que visa a dar à estrutura de recursos humanos da Ufersa o tempo necessário para analisar o requerimento e o compatibilizar com o período letivo, no mais claro exemplo que a norma serve de instrumento, não como fim, para a concretização dos direitos.
9. CONSIDERANDO, por último, que esta servidora está entrando no último ano de doutorado, gozando de uma bolsa da CAPES pelo programa Ciência sem Fronteiras para o quarto ano de estudo, a qual irá pagar pelas despesas das taxas escolares e também para despesas pessoais, da qual depende para terminar o doutorado, certamente não teria condições financeiras de retornar ao Brasil nesse momento para um semestre letivo e depois retornar novamente ao Canadá para terminar o doutorado. Além disso, neste exato momento está realizando experimentos cruciais para a finalização da tese.

REQUER a reapreciação do pedido de afastamento por este órgão, levando em consideração os pontos acima expostos, para que seja proferida uma decisão FAVORÁVEL ao final, aproveitando a ocasião para pedir desculpas por qualquer inconveniente gerado e ficando à disposição para tudo o que for necessário, vez que a perda deste afastamento prejudicaria seriamente minha carreira e família.

Renovando os votos de estima e consideração,

Pede deferimento.

Kelowna, Canadá, 24 de agosto de 2017

Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans

Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans

(matrícula SIAPE nº 1805741)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**NOVO PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O Processo 23091.002031/2014-32 trata de um novo pedido de **RENOVAÇÃO** de afastamento da professora **ISADORA LOUISE ALVES DA COSTA RIBEIRO QUINTANS**, pertencente ao Centro de Ciências Biológicas e as Saúde (CCBS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para dar continuidade ao curso de doutorado Biotecnologia Vegetal na **University de British Columbia (UBCO)** em Kelowna, Canadá, no período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO a concessão de bolsa de estudos para o período selecionado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Processo BEX 13148/13-3 (folha 026-030);

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em curso de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 0157);

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação de Desempenho (folha 0159);

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades Acadêmicas (folhas 0160 a 0168);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 0169);

CONSIDERANDO o Comprovante de Matrícula (folhas 0170 e 0171);

O Processo está em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (O afastamento para qualificação em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente) por isto, a princípio, a PROPPG havia indeferido o processo, conforme descrito nas folhas 0175 e 0176.

CONSIDERANDO o pedido de reanálise de processo emitido pelo Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) (folha 0177);

CONSIDERANDO a documentação complementar da docente (folha 0178 a 179);

CONSIDERANDO que o indeferimento o pedido renovação do afastamento irá trazer prejuízos tanto para a Docente Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans como para a UFERSA;

NOVO PARECER

A PROPPG/UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** a **RENOVAÇÃO** do afastamento da Prof^a **Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, no período de 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018, com a finalidade de dar continuidade ao seu doutorado em Biotecnologia Vegetal na University of British Columbia (UBCO) em Kelowna, Canadá.

Mossoró (RN), 24 de agosto de 2017.

Pró-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação,
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547055

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.002031/2014-32

Interessado: Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans

Assunto: Solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado fora do país

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de pedido de renovação de afastamento do país formulado pela servidora docente **Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans**, SIAPE 2046222, pertencente ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, com a finalidade de continuar a sua tese de doutorado em Biologia na University of British Columbia, em Kelowna, Canadá, pelo período de 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

02. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da Ufersa, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 184), a existência de professor substituto contratado para dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 173, 180 a 181, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 04 de setembro de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 376/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 12 de setembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.002031/2014-32, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, da servidora docente **Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans**, matrícula SIAPE nº 1805741.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 12 de setembro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.002031/2014-32 feita pela servidora docente **Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans**, matrícula SIAPE nº 1805741, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Biologia na *University of British Columbia*, Kelowna-Canadá, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.004636/2015-49



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 19/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

ANDRE DUARTE LUCENA

E-mail:

andrelucena@ufersa.edu.br

Identificador:

1866814

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO DO PAIS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (DOUTORAMENTO), CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXOS.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
19/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
25/05/15	CPPD		
25/05/15	Coord - Referência		
	UFERSA/PROGEPE/DAP		UFERSA/PROGEPE/DAP
	Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
	Marcos Vinícius Francisco Rocha Ass. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		Marcos Vinícius Francisco Rocha Ass. em Administração - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: André Duarte Lucena	
Tipo de afastamento: Doutoramento no exterior	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input type="checkbox"/> No País <input checked="" type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: <u>04 / 09 / 2017</u> a <u>03 / 09 / 2018</u>	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	1-2
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	3
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	4
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	97
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	42
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	45



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 24/08/2017 08:43

Processo nº. 23091.004636/2015-49

Assunto: 022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

DESPACHO FAVORÁVEL

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

O CE/UFERSA é FAVORÁVEL à renovação do afastamento para cursar doutorado do professor **André Duarte Lucena**, pelo período 04/09/2017 a 03/09/2018, conforme à aprovação na 5ª Reunião Extraordinária de 2017 do Centro de Engenharia realizada em 23/08/2017.

Informamos também que o docente dispõe de professor substituto que assumirá sua carga horária integral no período do afastamento.

(Autenticado digitalmente em 24/08/2017 08:39)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 -
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO FORA DO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004636/2015-49 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **André Duarte Lucena**, pertencente ao Centro de Engenharias – CE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto – FEUP, Porto, Portugal.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na Ufersa, pelo período de 1 (um) ano (folha 090), a contar de 04 de setembro de 2017.

O pedido de Renovação de afastamento do docente está em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI Ufersa Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (*O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente*).

O docente iniciou o processo de afastamento no dia 10/07/2017 e pede afastamento a partir de 04 de setembro de 2017 (semestre letivo 2017-1). Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (*do semestre subsequente*), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI Ufersa Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO que o indeferimento ao processo poderá trazer prejuízo institucional, risco iminente de desligamento doutoral e curso inconcluso a PROPPG achou prudente reavaliar o processo.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para a renovação do afastamento (folha 079);

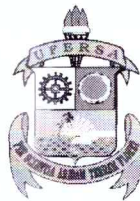
CONSIDERANDO o relatório de atividades acadêmicas (folhas 081 e 082);

CONSIDERANDO o plano de trabalho do docente (folha 083 a 085);

CONSIDERANDO a matrícula do docente no doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto – FEUP, Porto, Portugal (folha 096);

CONSIDERANDO o relatório de atividades de desempenho (folhas 087 e 095);

CONSIDERANDO o parecer da chefia do Centro de Engenharias – CE, sendo favorável à renovação, conforme deliberação da Assembleia na sua Quinta Reunião Extraordinária de 2017, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **André Duarte Lucena** (folha 097);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2017**, do servidor docente **André Duarte Lucena**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto – FEUP, Porto, Portugal.

Mossoró (RN), 29 de agosto de 2017.

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1647953

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004636/2015-49

Interessado: André Duarte Lucena

Assunto: Solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado fora do país

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de pedido de renovação de afastamento do país formulado pelo servidor docente **André Duarte Lucena**, SIAPE 1866814, pertencente ao Centro de Engenharias, com a finalidade de continuar a sua tese de doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Universidade do Porto, em Portugal, pelo período de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2018.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006

03. Cumpre-nos informar, conforme informado pela Direção do Centro (fls. 97), que o docente dispõe de professor substituto que assumirá sua carga horária durante seu afastamento.

04. Nesse sentido, o Centro de Engenharias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 97 a 100, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 29 de agosto de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 367/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 06 de setembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.004636/2015-49, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **André Duarte Lucena**, matrícula SIAPE nº 1866814.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 06 de setembro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.004636/2015-49 feita pelo servidor docente **André Duarte Lucena**, matrícula SIAPE nº 1866814, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Universidade do Porto, Porto-Portugal, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Engenharias – CE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

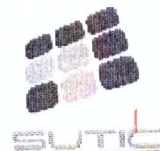
D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.005597/2014-16



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 17/11/2014

Nome(s) do Interessado(s):

MARCELO LAUAR LEITE

E-mail:

marcelo.lauar@ufersa.edu.br

Identificador:

2141506

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/11/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	12/08	SOC

02/12/14 fonele - Reitoria

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

MAR 10 2015

(Assinatura e Carimbo)
Marcus Vinícius Herculano Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254

(Assinatura e Carimbo)
Marcus Vinícius Herculano Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

089

CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: MARCELO LAUAR LEITE	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input type="checkbox"/> No País <input checked="" type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 16/09/17 a 16/09/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
<input checked="" type="checkbox"/> I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	ok
<input checked="" type="checkbox"/> II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
<input checked="" type="checkbox"/> III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
<input checked="" type="checkbox"/> V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
<input checked="" type="checkbox"/> VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA
Pró-Reitoria de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SLAPE 1547955

UFERSA
Pró-Reitoria de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SLAPE 1547955



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 235/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201752148)**

Nº do Protocolo: 23091.009654/2017-89

Mossoró-RN, 16 de Agosto de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: Parecer acerca da renovação do afastamento do docente Marcelo Lauar Leite

Senhor Pró-Reitor,

Informamos que o processo de Nº 23091.005597/2014-16, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente Marcelo Lauar Leite, obteve parecer favorável, na 8ª Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, realizada no dia 15/08/2017.

Ademais, informo que há professor substituto contratado no lugar do referido docente.

Atenciosamente,

(Autenticado em 16/08/2017 20:35)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1781560



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA analisou o Processo 23091.005597/2014-16 sobre o pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do docente **MARCELO LAUAR LEITE**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para dar continuidade ao curso de doutorado em Ciências Jurídico-Empresariais na Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, no período de 16 de setembro de 2017 a 16 de setembro de 2018.

O Processo esta em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente).

O docente iniciou o processo de afastamento no dia 04/07/2017 e pede afastamento a partir de 16 de setembro de 2017 (semestre letivo 2017-1). Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (*do semestre subsequente*), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º. (*)

Observações:

1) O prazo para abertura de processos de afastamento/renovação para mestrado ou doutorado com início durante o semestre letivo de 2017.1 foi encerrado dia 28 de abril de 2017.

2) O processo de afastamento/renovação para mestrado ou doutorado com início ao longo do semestre letivo de 2017.2 pode ser iniciado até o dia 25 de setembro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

118

Assim a PROPPG/UFERSA **INDEFERE** o pedido e retorna o processo para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para adequação à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013.

O processo de afastamento/renovação para mestrado ou doutorado com início ao longo do semestre letivo de 2017.2 (20/11/2017 a 19/04/2018) pode ser iniciado até o dia 25 de setembro de 2017.

Mossoró (RN), 22 de agosto de 2017.

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

(*) RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013.

...

Que no seu artigo Art. 8º O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser *protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.*

...



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 240/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201752362)

Nº do Protocolo: 23091.009979/2017-61

Mossoró-RN, 24 de Agosto de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: Encaminhamento de pedido de reconsideração do Professor

Processo referência nº 23091.005597/2014-16

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos o pedido de reconsideração do Professor Marcelo Lauar Leite referente ao indeferimento do pedido de renovação do afastamento para doutorado no período de 16/09/2017 à 16/09/2018.

Este Centro ratifica as alegações levantadas no pedido de reconsideração e entende que o artigo 8º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013 não é aplicável para servidor docente afastado há três (03) anos, e sim, aplicável para o servidor docente em exercício das atividades e pretende manifestar intenção para afastamento, ou seja, iniciar o afastamento.

O requerimento de renovação do professor está em consonância com a parágrafo único, do artigo 13 da referida resolução em que o docente deverá reapresentar seu processo de afastamento anualmente.

Além do mais, o indeferimento deste pedido de renovação gerará transtornos irreparáveis ao docente em questão, aos discente do curso de Direito e à UFERSA, quais são, vejamos:

- 1. Perda de direito de substituto durante a qualificação do doutorado;**
- 2. Impactar no desempenho do término do doutorado no exterior;**
- 3. Possibilidade de turmas ficarem sem professor no término do semestre 2017.1 devido a recisão do substituto.**

Isto posto, pede-se o reconhecimento do pedido de reconsideração e conseqüente reforma do despacho, e também, o encaminhamento ao CONSUNI para apreciação, mesmo que seja denegado a reforma do despacho.

Atenciosamente,

(Autenticado em 24/08/2017 19:17)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



AO ILUSTRÍSSIMO PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO.

Venho, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** e subsequente **ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, em face do parecer negativo constante do Processo Administrativo n.º 23091.005597/2014-16 (fls. 117-118)¹, nos termos a seguir delineados.

I – QUESTÃO CONTROVERTIDA.

O parecer indeferiu meu requerimento de *renovação de afastamento* para qualificação a nível doutoral no período de 16/09/2017 a 16/09/2018. Para tanto, motivou-se em suposto desacordo com o art. 8º da Resolução 9/2013 do CONSUNI, pelo qual:

Art. 8º O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

O protocolo do requerimento foi feito em 04/07/2017. Segundo o parecer, deveria sê-lo feito até 28/04/2017, já que pretende “iniciar o afastamento” ainda em 2017.1. Eis, pois, a razão do indeferimento.

De certo, a PROPPG fez julgamento precipitado da questão, o qual certamente será esclarecido e reconsiderado com a atenta verificação dos pontos que se seguem.

II – RAZÕES PARA A INAPLICABILIDADE DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO 09/2013/CONSUNI AO CASO CONCRETO

II.1 – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO

Se há um consenso na hermenêutica jurídica, é que nenhum ato normativo pode ser aplicado sem considerar a realidade para a qual foi criado. Muito além da estrita literalidade, toda

¹ Doravante nominado, tão somente, “parecer”.



norma deve ser interpretada de maneira *teleológica*, isto é, em vista da *finalidade para a qual foi criada*.

Dito isso, o CONSUNI estipulou que “a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente” com duas finalidades primordiais.

Primeiramente, **para que a administração universitária possa se programar adequadamente**. Atualmente, requerimentos dessa natureza precisam passar pela apreciação dos Centros, da PROPPG e do CONSUNI. Ante o risco de férias, recesso e suspensões de diversas ordens, estipula-se um prazo razoável para que seja providenciada a devida substituição do interessado, sem prejuízo institucional.

Em segundo lugar, e principalmente, **para que os alunos não sejam prejudicados pela troca ou abandono do docente no curso do semestre letivo**. Exatamente por isso, o protocolo inicial é feito antes do início do *semestre subsequente*, isto é, do *semestre subsequente àquele no qual o docente está efetivamente dedicado à sala de aula*.

A par dessas finalidades, fica claro que **o âmbito de aplicação do citado art. 8º é a manifestação inicial dessa intenção pelo servidor docente, e não seus eventuais pedidos de renovação**.

No início de um processo de afastamento, o docente se encontra em sala de aula. Por isso mesmo, requer afastamento com antecedência de sessenta dias relativa ao *semestre subsequente ao então vigente no calendário acadêmico*. Na *renovação*, a questão muda de lugar. **O docente já se encontra afastado**, de modo que **o semestre subsequente só pode se referir àquele durante o qual requerimento de renovação é protocolado**.

Dizendo de outro modo, **meu pedido de renovação foi protocolado em 2017.1, mais de 120 dias antes do “semestre subsequente”, ou seja, 120 dias antes de 2017.2²**.

Qualquer interpretação diferente disso poderia levar a situações absurdas, aliás, com franco prejuízo ao erário. Exemplo claro disso é a diretriz do parecer que informa o dia 28/04/2017 como prazo final para o meu pedido de renovação com vigência a partir de 16/09/2017, isto é, **CINCO MESES ANTES** do novo período anual. Com efeito, **em uma data tão distante, nem eu, tampouco o meu Orientador doutoral, poderíamos afirmar que um novo ciclo de afastamento seria necessário**, o que só veio a se confirmar no mês de julho deste ano. Veja, ilustre Pró-Reitor, que a orientação dada no parecer induziria pedidos precoces, pouco instruídos e aventureiros, obrigando a UFERSA a contratar professores substitutos, ou mesmo a sobrecarregar docentes em exercício, em casos onde a renovação viesse a ser desnecessária.

Em que pese esses aspectos serem, por si só, suficientes para a reconsideração ora pleiteada, outros dois a tornam ainda mais enfática: a desorganização do calendário acadêmico após a greve de 2015 e os iminentes prejuízos institucionais.

² De acordo com o Calendário Acadêmico disponível em <https://prograd.ufersa.edu.br/calendario-academico-2017-2-2/>.



II.2 – GREVE DE 2015. MUDANÇAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICA IGNORADAS POR QUEM ESTÁ AFASTADO. CIÊNCIA INEXIGÍVEL.

Ao liberar um servidor para cursar doutorado no exterior com dedicação exclusiva, a UFERSA torna **inexigível que este compareça ou acompanhe a realização de reuniões, assembleias, goze de recessos escolares, ministre disciplinas, oriente alunos, participe de bancas examinadores ou de quaisquer outras atividades guiadas pelo Calendário Acadêmico.**

Por essa mesma razão, **cada período de afastamento, em qualquer uma das universidades federais do país, é concedido com base em um ano-calendário (12 meses seguidos), e não com base em semestres acadêmicos.**

Quando requeri meu primeiro afastamento, o ano-calendário guardava correspondência com o ano-acadêmico. Logo em seguida, a superveniência de uma das maiores greves já vivenciadas pelo ensino superior brasileiro desajustou essa referência por completo, dando azo a distorções dessa ordem: **afasta-se o docente por um ano, mas pede-se que ele renove o processo dentro de um semestre, quando sequer é possível saber, de boa-fé, se a prorrogação do afastamento será ou não necessária.**

De certo, esse contrassenso não merece guarida institucional. Do contrário, cria-se critérios díspares para os docentes em qualificação, a depender da data do início do ano letivo em seus programas doutorais de pós-graduação: para alguns, a renovação será por ano; para outros – como este requerente... – após um semestre! Além disso, a UFERSA finda por me responsabilizar por acompanhar um Calendário para o qual, devido ao meu afastamento, presumia estar regular.

Ademais, o critério veiculado no parecer combatido poderia facilmente gerar um absurdo *afastamento “sem prazo”*. Se o Calendário Acadêmico atual fosse suspenso hoje, por exemplo, e não houvesse data para 2017.2 recomeçar (semestre subsequente), o requerimento de renovação poderia ser adiado indefinidamente? Claro que não, pois o processo de renovação é **anual**.

Para dirimir qualquer dúvida nesse sentido, veja-se o que diz o art. 13, Parágrafo Único, da própria Resolução 9/2013/CONSUNI:

Art. 13. A autorização para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação será de:

I – até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

II – até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

Parágrafo único. **O docente deverá rerepresentar seu processo de afastamento anualmente.** (Grifei).

II.3 – PREJUÍZO INSTITUCIONAL. RISCO IMINENTE DE DESLIGAMENTO DOUTORAL. CURSO INCONCLUSO.

De mais a mais, nenhuma decisão administrativa pode ser firmada longe do **princípio da razoabilidade**. Conforme narrado e documentado no requerimento de renovação de afastamento, está-se diante de um **doutorado no exterior**, cuja presença física e acompanhamento das



solicitações efetuadas são constantemente aferidas pelo Orientador – aliás, nos termos da justificativa já juntada. A tese, bem se sabe, se ampara fundamentalmente em questões próprias ao Direito Português, e apenas uma biblioteca lusitana, aliada a um acompanhamento direto, pode me oferecer o material humano e bibliográfico necessário à conclusão a contento do trabalho para o qual, até aqui, me mantive dedicado.

Decorridos dois anos desde o início do meu afastamento, **a negativa de sua continuidade, a essa altura, pode significar a interrupção abrupta e consequente fim do doutorado em curso**, com sérios e iminentes prejuízos pessoais e institucionais, destruindo um processo de qualificação construído a duras penas e que, certamente, abriria ainda mais as portas da Ufersa para a sua internacionalização.

III – PEDIDOS.

Ilustre Pró-Reitor, cada argumento aqui levantado é autônomo, bastante e suficiente para a pretensão ora trazida. Com base neles, requeiro a Vossa Senhoria, com base no art. 31 do Regimento Geral da Ufersa³:

- a) **a reconsideração da decisão de fls. 117-118, manifestando-se pelo deferimento do pedido efetuado e dando continuidade ao Feito pelo trâmite institucional regular;**
- b) **em caso de manutenção da decisão anterior, que o presente Processo seja remetido ao CONSUNI, em grau de recurso;**

Certo de vossa prudência e entendimento, peço deferimento.

Mossoró, 24 de agosto de 2017.

Marcelo Lauer Leite

SIAPÉ n.º 2141506 | Professor Assistente-A |

marcelo.lauer@ufersa.edu.br

(84) 99451.8337

³ Art. 31. Das decisões proferidas por autoridades universitárias ou Órgãos Colegiados caberá pedido de reconsideração à própria autoridade ou órgão, ou apresentação de recurso à instância imediatamente superior, obedecendo a seguinte precedência:

(...)

c) da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário conforme natureza da matéria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

O processo 23091.005597/2014-16 trata do pedido de afastamento/**Renovação** do professor **Marcelo Lauer Leite**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para dar continuidade ao curso de doutorado em Ciências Jurídico-Empresariais na Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, no período de 16 de setembro de 2017 a 16 de setembro de 2018.

O docente encontra-se matriculado desde agosto de 2013, segundo documento expedido pela Universidade de Coimbra (folha 006),

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 1 (um) ano (folha 090), a contar de 16 de setembro de 2017.

A PROPPG/UFERSA, a princípio, analisou o Processo 23091.005597/2014-16 sobre o pedido de Renovação de afastamento do docente e constatou que o mesmo está em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (*O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente*).

O docente iniciou o processo de afastamento no dia 04/07/2017 e pede afastamento a partir de 16 de setembro de 2017 (semestre letivo 2017-1). Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (*do semestre subsequente*), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



Assim a PROPPG/UFERSA **Indeferiu** o pedido (folhas 0117 e 0118) e retornou o processo para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) para adequação à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013.

O processo 23091.005597/2014-16 retornou à PROPPG com um pedido de reconsideração feito pelo professor (folha 0119).

CONSIDERANDO que o indeferimento ao processo poderá trazer prejuízo institucional, risco iminente de desligamento doutoral e curso inconcluso a PROPPG achou prudente reavaliar o processo.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para a renovação do afastamento para cursar Pós-Graduação (folhas 093 e 094);

CONSIDERANDO o Pano de trabalho (folhas 095 a 0105);

CONSIDERANDO o Relatório de Acompanhamento e Atividades acadêmicas (folhas 0106 e 107);

CONSIDERANDO da avaliação do desempenho do docente (folha 0110);

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente (folhas 0111 e 0114);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



CONSIDERANDO o Despacho favorável do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e que o docente contará com um professor substituto vinculado às suas disciplinas (folha 0116);

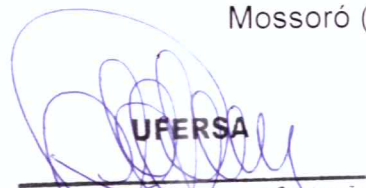
CONSIDERANDO o Pedido do docente Marcelo Lauar Leite para reconsideração na avaliação do processo (folhas 0121 a 0124);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida no processo.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de renovação do afastamento do professor **Marcelo Lauar Leite**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para dar continuidade ao curso de doutorado em Ciências Jurídico-Empresariais na Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, no período de 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018.

Mossoró (RN), 28 de agosto de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547055

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.005597/2014-16

Interessado: MARCELO LAUAR LEITE

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Marcelo Lauar Leite**, SIAPE 2141506, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de continuar o curso de Doutorado em Ciências Jurídico-Empresariais na Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, **no período de 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que a renovação do afastamento não trará prejuízos para o Curso de Direito, uma vez que há disponibilidade de professores substitutos, conforme informado pela Coordenação deste (fls. 109).

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 116, 119 a 120, 125 a 127, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 29 de agosto de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 368/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 06 de setembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005597/2014-16, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Marcelo Lauar Leite**, matrícula SIAPE nº 2141506.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 06 de setembro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005597/2014-16 feita pelo servidor docente **Marcelo Lauar Leite**, matrícula SIAPE nº 2141506, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Jurídico-Empresariais na Universidade de Coimbra, Coimbra-Portugal, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

3º Ponto

Apreciação e deliberação sobre afastamentos de servidores;

- Iza Maria Pereira;
- Patrick César Alves Terrematte;
- Mônica Rafaela de Almeida; e
- Diego David Silva Diniz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Iza Maria Pereira	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input type="checkbox"/> Docente <input checked="" type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 28 / 09 / 2017 a 28 / 11 / 2017	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	02 e 03
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	04 a 06
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	12 a 28
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	08 e 09
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	-
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	07
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	29
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Iza Maria Pereira**, portador(a) do CPF nº 012.878.734-13, é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 01 de julho de 2013, ocupante do cargo de Secretário Executivo, com lotação e exercício no(a) Pró-Reitoria de Administração.

Eu, Marcus Vinicius Herculano Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 02 de junho de 2017.

Jocigleuson Alves de Oliveira
Diretor em Exercício



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Processo: 23091.008734/2017-17

Assunto: Solicitação de Afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*

DESPACHO

1. Trata-se de requerimento da servidora **Iza Maria Pereira**, Mat.: SIAPE 2039061, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotado nesta Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, solicitando **Afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu***, no Programa de Mestrado em Ciências da Linguagem PPCL-UERN, no período de 28/09/2017 a 28/11/2017.

2. O afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu* é previsto no § do art. 96-A, da lei nº 8.112/90, conforme transcrição abaixo:

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. (grifo nosso)

3. A requerente foi admitida em 01 de julho de 2013, conforme Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEPE/UFERSA anexa, possuindo mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na instituição.

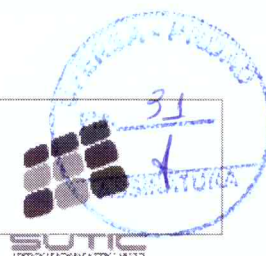
4. Nesse sentido, preenchendo requisito legal de que trata o no § do art. 96-A, da lei nº 8.112/90, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** do referido pleito.

Mossoró-RN, 31 de julho de 2017.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 22/08/2017 15:14



GUIA DE MOVIMENTAÇÃO

Origem: PROAD (11.01.38)
Destino: PROPPG (11.01.03)
Data de Envio: 28/07/2017

PROCESSOS

Número	Hora Envio
23091.008734/2017-17 (Recebido)	10:30
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL	
Assunto Detalhado: AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO.	
Interessado: IZA MARIA PEREIRA	

GUIA DE MOVIMENTAÇÃO

Origem: PROPPG (11.01.03)
Destino: PROAD (11.01.38)
Data de Envio: 03/08/2017

PROCESSOS

Número	Hora Envio
23091.008734/2017-17 (Recebido)	10:26
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL	
Assunto Detalhado: AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO.	
Interessado: IZA MARIA PEREIRA	

GUIA DE MOVIMENTAÇÃO

Origem: PROAD (11.01.38)
Destino: PROPPG (11.01.03)
Data de Envio: 22/08/2017

PROCESSOS

Número	Hora Envio
23091.008734/2017-17	11:38
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL	
Assunto Detalhado: AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO.	
Interessado: IZA MARIA PEREIRA	

Iza Maria Pereira
Assinatura

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. S. 11111111

22/08/2017
Data

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA
CURSAR MESTRADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.008734/2017-17 trata de um pedido de afastamento da servidora técnico-administrativa **Iza Maria Pereira**, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, onde ocupa o cargo de Secretária Executiva, com lotação na Pró-Reitoria de Administração PROAD, com a finalidade de cursar Mestrado em Letras no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN na cidade de Mossoró /RN.

A servidora técnico-administrativa solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de dois meses a partir de 28 de setembro de 2017, para dar continuidade ao estudo de Mestrado na supracitada Universidade, onde já cursa desde maio de 2016 (Folhas 04 e 05).

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folhas 04 a 06);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 07);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da servidora técnico-administrativa no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (folhas 08 e 09);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho da servidora (folhas 010 a 028);

CONSIDERANDO a Declaração da divisão de administração de pessoal (folha 029);

CONSIDERANDO o Despacho favorável ao afastamento da servidora, emitido pela Pró-Reitoria de Administração PROAD (folha 030);



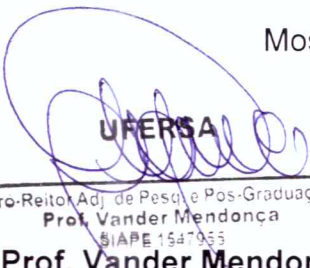
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento da servidora técnico-administrativa **Iza Maria Pereira**, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, onde ocupa o cargo de Secretária Executiva, com lotação na Pró-Reitoria de Administração PROAD, no período de 28 de setembro a 28 de novembro de 2017, com a finalidade de cursar Mestrado em Letras no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do estado do rio Grande do Norte - UERN na cidade de Mossoró /RN.

Mossoró – RN, 24 de agosto de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547053
Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.008734/2017-17

Interessado: Iza Maria Pereira

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Mestrado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora Técnico-Administrativa **Iza Maria Pereira**, SIAPE 2039061, pertencente a Pró-Reitoria de Administração - PROAD, com a finalidade de cursar Mestrado em Letras na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em Mossoró/RN, **no período de 28 de setembro de 2017 a 28 de novembro de 2017.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990, nos termos de seu artigo 96-A. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da Ufersa, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que consta nas Folhas 34 e 35 deste Processo, a relação de afastamentos extraída do Portal SIAPENET, onde comprova que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Vale ainda ressaltar a aprovação do afastamento pela sua chefia imediata (Pró-Reitoria de Administração) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, conforme se verifica dos documentos de fls. 30, 32 e 33, respectivamente, razão pela qual o requerimento deverá ser deferido.

05. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 29 de agosto de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.



Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS


PROCESSO

20091.008463/2017-22

Cadastrado em 21/07/2017



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome do Interessado(s):

PATRICK TERREMA ALVES TERREMATTE

E-mail:

patrick.terrematte@ufersa.edu.br

Identificador:

2884005

Tipo de Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Área de Interesse:

CAPACITAÇÃO, PERFEIÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROFISSIONAIS EM INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto relacionado:

DOCENTE SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

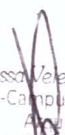
Unidade de origem:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - PAU DOS FERROS - 11.01.30

Assinatura:

VANESSA VEZ DOS SANTOS

Assinatura:


 Vanessa Vez dos Santos
 UFRSA-Campus Pau dos Ferros
 Alivista
 Mat. SIAPE 2039539

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/07/2017	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - PAU DOS FERROS		

Desenvolvido pela Universidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 -
 UFRN - s.v.sipac@ufrn.br | s.v.sipac@ufrsa.edu.br | sipac211



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE	
Tipo de afastamento: Curso de pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 03 / 11 / 2017 a 31 / 01 / 2021	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	OK ✓ pag. 01
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	04-05 OK
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	06 OK
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	020 OK
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	021 OK
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	35 OK
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	36 OK
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	38 OK
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL



Processo nº 23091.008468/2017-22

Interessado: Servidor Docente Patrick Cesar Alves Terremate

Assunto: Afastamento

RELATÓRIO

1. No processo o servidor docente **Patrick Cesar Alves Terramate** requer seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 03 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2021, objetivando realizar o Doutorado em Bioinformática (Bioinfo);
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 10ª Reunião Extraordinária no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros 2017, realizada em 28 de julho de 2017, foi esse deliberado e recebeu aprovação favorável ao afastamento do referido servidor condicionado ao início do afastamento em 23 de dezembro de 2017 com uma abstenção.
4. O afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

DESPACHO

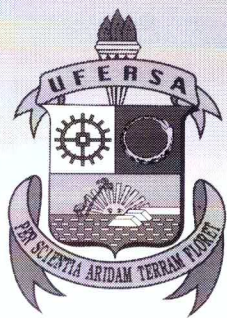
Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 28 de julho de 2017.

RICARDO PAULO FONSECA MELO

Diretor

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor
UFERSA Campus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 1991824



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Câmpus Pau dos Ferros

CARIMBO CP PAU FERROS



Nesta data faço remessa deste processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação / PROPPG - Câmpus Sede, de que lavra o presente termo.

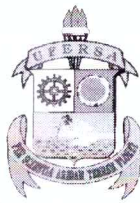
Em Pau dos Ferros-RN, 28 de JULHO de 2017.

Servidor/Carimbo

Jonas F. Filho
UFERSA-Câmpus Pau dos Ferros
Secretário Executivo
Mat. SIAPE 2039095

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-CÂMPUS PAU DOS FERROS. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.008408/2017-22 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática – IMD na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

O docente solicita seu afastamento para o período de 03 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2021 (folha 04).

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar sua atuação com professor/pesquisador na UFERSA.

CONSIDERANDO a Justificativa para a o afastamento (folhas 04 e 05);

CONSIDERANDO o Plano de estudo detalhado (folhas 06 a 019);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação Bioinformática – IMD na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folha 020);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Plano anual de qualificação do CMPF (folhas 021a 034);
CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 035);
CONSIDERANDO a Declaração da Divisão de Administração de Pessoal do CMPF (folha 036);

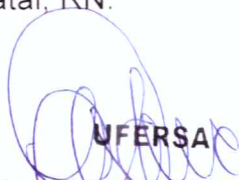
CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção CMPF, deliberado na 10ª Reunião Extraordinária de 2017, condicionando o início do afastamento em 23 de dezembro de 2017 e relatando que o afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para o Centro (folha 038);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento do servidor docente **PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, pelo **período de 23 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2018**, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática – IMD na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 01 de agosto de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547055

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.008468/2017-22

Interessado: Patrick César Alves Terrematte

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Patrick César Alves Terrematte**, SIAPE 2884005, pertencente ao Centro Multidisciplinar do Campus Pau dos Ferros, com a finalidade de cursar Doutorado em Bioinformática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, **no período de 03 de novembro de 2017 a 02 de novembro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que haverá a necessidade de utilização de código de vaga disponível para contratação de professor substituto, conforme informado pela Direção do Centro (fls. 38).

04. Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar do Campus Pau dos Ferros bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, onde condicionam o início deste ao dia 23/12/2017, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 38, 40 a 41 e 44 (linhas 85 a 87) respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito, no período de **23/12/2017 a 22/12/2018.**

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de agosto de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 337/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de agosto de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.008468/2017-22, que trata pedido de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Patrick Cesar Alves Terrematte**, matrícula SIAPE nº 2884005.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 21 de agosto de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.008468/2017-22 feita pelo servidor docente **Patrick Cesar Alves Terrematte**, matrícula SIAPE nº 2884005 de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Bioinformática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF, favoráveis, esta comissão ressalta que as referidas deliberações manifestadas condicionam o início do afastamento para 23 de dezembro de 2017.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 23 de dezembro de 2017.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

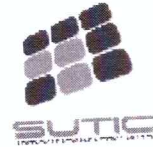
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.008783/2017-50

Cadastrado em 31/07/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MONICA RAFAELA DE ALMEIDA

E-mail:

monica.almeida@ufersa.edu.br

Identificador:

1776504

Tipo do Processo:
AFASTAMENTO

Assunto do Processo:
022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS
POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:
SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:
SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:
-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
31/07/2017	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

15.035
My

CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Mônica Rafaela de Almeida	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input type="checkbox"/> Docente <input checked="" type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 06/10/19 a 03/02/2020	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	01 e 02
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	03 e 04
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	05
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	27 e 28
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	-
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	29
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	30 e 34
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
-	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

Francisco Oliveira Dantas de Moura
Assistente em Administração
Mat. SIAPE: 1888635



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

Diante do pedido de afastamento para realização de curso de Doutorado em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande, conforme descrito no requerimento, tendo em vista a relevância que o mesmo proporcionará para o desempenho profissional da servidora, comunicamos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas que a servidora, MÔNICA RAFAELA DE ALMEIDA, Mat. SIAPE Nº 1776504, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ocupante do Cargo Psicólogo Área, está autorizada ao afastamento no período de um ano, para realização do curso de Doutorado.

Sugerimos que o período da licença se cumpra de 06 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2018.

Atenciosamente,



Vania Christina Nascimento Porto
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Mossoró, 08 de agosto de 2017.

Vania Christina Nascimento Porto
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria UFERSA / GAB Nº 632/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.008786/2017-50 trata de um pedido de afastamento da Servidora Técnico Administrativo/Psicóloga **Mônica Rafaela de Almeida**, pertencente ao quadro de servidores da Pró-Reitoria de assuntos estudantis (cargo de Psicóloga) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar *Doutorado em Psicologia pelo programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) na cidade de Natal, RN.*

A servidora solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA por dois anos e quatro meses, de outubro de 2017 a fevereiro de 2020, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

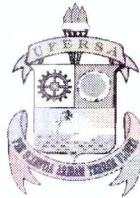
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento da servidora (folhas 03 e 04);

CONSIDERANDO o Plano de estudo detalhado (folhas 05 a 026);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da servidora no curso de *Doutorado em Psicologia pelo programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) na cidade de Natal, RN* (folha 028);

CONSIDERANDO o termo de declaração e compromisso (folha 029);

CONSIDERANDO a Declaração da divisão de administração de pessoal (folha 031);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br




CONSIDERANDO a autorização de afastamento para capacitação de sua chefe imediata (folha 038);

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral da servidora Técnico Administrativo/Psicóloga **Mônica Rafaela de Almeida**, pertencente ao quadro de servidores da Pró-Reitoria de assuntos estudantis (cargo de Psicóloga) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018, com a finalidade de cursar *Doutorado em Psicologia pelo programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)* na cidade de Natal, RN

Mossoró (RN), 14 de agosto de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
CAPE 451735

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

[Brasil](#)
[Serviços](#)

- [Participe](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Legislação](#)
- [Canais](#)



Afastamentos do Servidor

Mês/Ano Pagamento: 08/2017

MONICA RAFAELA DE ALMEIDA - Matrícula 1776504 - UFERSA-RN

Afastamento por Dias	Matrícula	Data Início	Data Fim	Situação
0270 - Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST VIA SIASS	26264-1776504	06/10/2016	06/10/2016	Concluído
0270 - Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST VIA SIASS	26264-1776504	30/03/2015	01/04/2015	Concluído
0049 - Casamento - EST VIA CONVERSÃO AFASTAMENTO	26264-1776504	09/01/2014	16/01/2014	Concluído



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.008783/2017-50

Interessado: **Mônica Rafaela de Almeida**

Assunto: Requerimento de afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora Técnico-Administrativa **Mônica Rafaela de Almeida**, SIAPE 1776504, pertencente a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, com a finalidade de cursar Doutorado em Psicologia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, **no período de 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990, nos termos de seu artigo 96-A. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, consta na Folha 40 deste Processo a relação de afastamentos extraída do Portal SIAPENET, onde comprova que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Vale ainda ressaltar a aprovação do afastamento pela sua chefia imediata (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme se verifica dos documentos de fls. 37 a 39, razão pela qual o requerimento deverá ser deferido.

05. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de agosto de 2017.


À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.007381/2017-38

Cadastrado em 27/06/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

DIEGO DAVID SILVA DINIZ

E-mail:

diego.diniz@ufersa.edu.br

Identificador:

2189057

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Edilma Perelra Costa
Arquivista
Mat. SIAPE 2177795

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

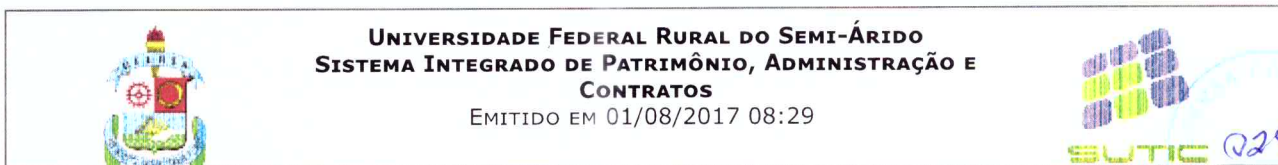
Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/06/2017	DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br/sipac11



Processo nº. 23091.007381/2017-38

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor **Diego David Silva Diniz**, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Câmpus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Considerando que existe disponibilidade de professor substituto para o referido docente;
- 4.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 5ª Reunião Extraordinária do Câmpus Caraúbas do ano de 2017, realizada no dia 20 de julho de 2017, para consulta e deliberação sobre o afastamento do Docente para cursar doutorado, a assembleia deliberou pela aprovação do afastamento do referido docente, conforme documentação anexa.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 01 de agosto de 2017.

(Autenticado digitalmente em 01/08/2017 08:29)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)
DIRETOR DE CENTRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: Diego David Silva Diniz	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 27/10/2017 a 27/10/2021	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	01 ok
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	03 ok
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	013 ok
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	026 ok
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	06 ok
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	023 ok
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	024 ok
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	028 ok
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Res. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1617955



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

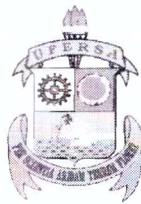
O processo 23091.007381/2017-38 trata de um pedido de afastamento do professor **DIEGO DAVID SILVA DINIZ**, lotado Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar **Doutorado em Engenharia de Processos** na Universidade Federal de Campina Grande- UFCG, Campina Grande /PB.

O docente solicita seu afastamento integral de suas atividades na UFERSA, a partir de 27 de outubro de 2017 para dar continuidade ao estudo de Doutorado na supracitada Universidade, onde já é aluno matriculado desde março de 2017.

PARECER

A PROPPG/UFERSA analisou processo 23091.007381/2017-38 sobre o pedido de afastamento do professor **DIEGO DAVID SILVA DINIZ**, lotado Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com início em 27 de outubro, com a finalidade de cursar **Doutorado em Engenharia de Processos** na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campina Grande /PB.

O Processo esta em desacordo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013, no seu artigo Art. 8º (***O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente***).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

O docente iniciou o processo de afastamento no dia 27/06/2017 e pede afastamento a partir de 27 de outubro de 2017. Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (semestre letivo da UFERSA de 2017.01), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º.

Assim a PROPPG/UFERSA **INDEFERE** o pedido e retorna o processo para o Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para adequação à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013.

O docente deve refazer o processo e adequá-lo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8º. Ou seja, o docente poderá ser liberado para o afastamento a partir do semestre letivo da UFERSA de 2017.02 (a partir de 20/11/2017) desde que o processo seja iniciado até o dia 25 de setembro de 2017 (60 dias antes do semestre letivo da UFERSA de 2017.02).

Mossoró (RN), 08 de agosto de 2017.

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO OU PARA RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO

Eu, Diego David Silva Diniz, portador do CPF nº 073.974.144-60 e RG nº 3243161 SSP/PB, matrícula SIAPE nº 2189057, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior classe A – Assistente A com Dedicção Exclusiva, desde fevereiro de 2015, venho através deste, solicitar afastamento integral com remuneração para cursar pós-graduação em Engenharia de Processos, nível doutorado, na Universidade Federal de Campina Grande — UFCG, no qual sou aluno regularmente matriculado desde março de 2017.

Neste período de mais de dois anos em exercício nesta Instituição, iniciado em 03 de fevereiro de 2015, venho desenvolvendo todas as atividades que foram designadas e que me propus fazer nos três ramos da universidade, ensino, pesquisa e extensão. No que diz respeito ao ensino, lecionei disciplinas de 60 hrs, como: Desenho Mecânico, Mecanismos, Introdução a Engenharia Automobilística e S. De G. De S. E Segurança No Trabalho, totalizando em torno de 780 horas de ensino durante esses mais de dois anos em exercício. Vale salientar, que venho desenvolvendo um projeto de extensão, intitulado de Baja – Caraubaja, desde o segundo mês em exercício, no qual já teve mais de 30 alunos que passaram pelo projeto ou que estão ainda no projeto. Com esse projeto de extensão foi possível desenvolver algumas atividades de extensão, como a semana Caraubaja (semana de minicursos e palestra realizada no período de uma semana), viagem para Camaçari – BA para participação, como comissários, da Competição regional Baja SAE e palestra de divulgação do projeto em outros locais de ensino Também tive a oportunidade de realizar, como ministrante, minicurso sobre Dinâmica Veicular na semana Cactus Baja na UFERSA/Mossoró e na semana Caraubaja no campus Caraúbas. Além disso, também, estou envolvido no projeto de pesquisa, denotado de FlyBy, no qual sou atual coordenador e que esse vem trazendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

bons resultados como a construção de uma patente para UFERSA. Além dessas atividades, venho contribuindo no Conselho de Curso da Engenharia Mecânica, na coordenação dos laboratórios do referido curso, em orientações de Trabalhos de conclusão de curso (em média de 3 a 4 orientações por período), em participação de bancas de TCC, em eventuais participações de comissões e em publicações de artigos em revista (*Journal Metals*) e em congressos (COBEM 2015, CONEM 2016 e CBECiMat).

Pelo exposto anteriormente, sempre busquei colaborar com a instituição em fazer a melhor possível, no entanto em nossas carreiras se faz necessário sempre buscar um aprimoramento na nossa formação profissional. Sendo assim, no mês de fevereiro de 2017 participei da seleção da Pós-graduação em Engenharia de Processos da UFCG, onde obtive êxito. Sem nenhum prejuízo a UFERSA, venho cursando as disciplinas do doutorado e lecionando as disciplinas de minha responsabilidade, porém às viagens semanais para Campina Grande/PB têm gerado um desgaste físico e mental, além do alto custo financeiro. Ademais, posso explicitar que o projeto da minha tese é baseado na parte escrita da tese e em trabalhos de simulações computacionais, no qual requer um alto nível de concentração (onde não estava conseguindo trabalhar ao mesmo tempo na UFERSA) e equipamentos sofisticados, cujo o laboratório do meu orientador possui. Desse modo, meu doutorado está necessitando de uma dedicação integral, portanto o afastamento será fundamental para um bom andamento do trabalho e conclusão do trabalho no tempo adequado.

A data proposta para o início do afastamento seria 21 de novembro de 2017 com a justificativa de não haver prejuízo nas orientações de trabalho de conclusão de curso (tenho cinco orientandos nesse semestre) e nas disciplinas que leciono, haja visto que não há professor substituto aprovado. Além disso, acredito que seja um tempo hábil para o curso se organizar e dar entrada em um novo concurso. Um outro ponto justificável a esse prazo é que o considero ser necessário para organizar os dois projetos que oriento, para, assim, passar a um outro docente que queira continua-las.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Diante do exposto, agradeço antecipadamente e peço a compreensão de todos.

Data: 16 de agosto de 2017

David Silva

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: Diego David Silva Diniz	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 21/11/2017 a 27/10/2021	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	43
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	45
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	13
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	26
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	6
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	23
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	24
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	29
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007381/2017-38 trata de um pedido de afastamento do professor **DIEGO DAVID SILVA DINIZ**, lotado Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar **Doutorado em Engenharia de Processos** na Universidade Federal de Campina Grande- UFCG, Campina Grande /PB.

O docente havia iniciado o processo de afastamento no dia 27/06/2017 e pedia afastamento a partir de 27 de outubro de 2017 (folha 04). Não atendendo aos 60 (sessenta) dias de antecedência (semestre letivo da UFERSA de 2017.01), relatado na RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA N° 009/2013 de 8 de novembro de 2013 no seu artigo Art. 8°.

Assim a PROPPG/UFERSA **Indeferiu** o pedido (folhas 041 e 042) e retornou o processo para o Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para adequação à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA N° 009/2013 de 8 de novembro de 2013. O que foi feito pelo docente. Assim a PROPPG analisou novamente o processo.

Adequando o processo à RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA N° 009/2013 de 8 de novembro de 2013, o docente agora (16 de agosto de 2016) solicita seu afastamento integral de suas atividades na UFERSA, a partir de 21 de novembro de 2017 (um dia após o início do Período Letivo 2017.2) para dar continuidade ao estudo de Doutorado na supracitada Universidade (folha 046), onde já é aluno matriculado desde março de 2017.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA N° 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento para cursar Pós-Graduação (folha 045);

CONSIDERANDO o Pano anual de qualificação (folhas 06 012);

CONSIDERANDO o Pano de trabalho (folhas 013 a 022);

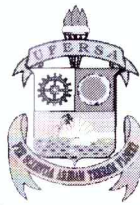
CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 023);

CONSIDERANDO a declaração da divisão de administração de pessoal (folhas 024 e 025);

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente no Doutorado em Engenharia de Processos na Universidade Federal de Campina Grande- UFCG, Campina Grande /PB (folhas 026 e 027);

CONSIDERANDO o Despacho favorável do Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) e que o docente contará com um professor substituto vinculado às suas disciplinas (folha 029);

CONSIDERANDO agora que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do professor **DIEGO DAVID SILVA DINIZ**, lotado Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 21 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2018, com a finalidade de cursar **Doutorado em Engenharia de Processos** na Universidade Federal de Campina Grande- UFCG, Campina Grande /PB.

Mossoró (RN), 21 de agosto de 2017.

UFERSA

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

SIABE 1647953

Prof. Vander Mendonça

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



52
Ranier

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.007381/2017-38

Interessado: DIEGO DAVID SILVA DINIZ

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Diego David Silva Diniz**, SIAPE 2189057, pertencente ao Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas, com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia de Processo na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em Campina Grande/PB, **no período de 21 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que haverá a necessidade de utilização de código de vaga para contratação de professor substituto, conforme informado pela Direção do Centro (fls. 29).

04. Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 29, 49 a 51, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 22 de agosto de 2017.

À Consideração Superior.


Raniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliene de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 369/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 06 de setembro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.007381/2017-38, que trata pedido de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Diego David Silva Diniz**, matrícula SIAPE nº 2189057.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 06 de setembro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.007381/2017-38 feita pelo servidor docente **Diego David Silva Diniz**, matrícula SIAPE nº 2189057 de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Processos na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 21 de novembro de 2017.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

4º Ponto

Apreciação e deliberação sobre a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário, das bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 26/2017, conforme Portarias UFERSA/GAB N° 540, 541 e 542 de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0540/2017, de 08 de setembro de 2017

O Reitor em Exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 77/2017, de 06 de setembro de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 26/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Fundamentos de Administração. Administração e Empreendedorismo. Gestão Empresarial. (CAMPUS MOSSORÓ)

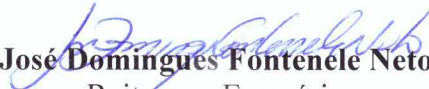
TITULARES:

Prof. Dr. Judson da Cruz Gurgel (Presidente)	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Liana Holanda Nepomuceno Nobre	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Adriana Martins de Oliveira	UERN

SUPLENTE:

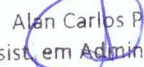
Prof. ^a Dr. ^a Lilian Carpolíngua Giesta Cabral	UFERSA
--	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenelle Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Murais dos Atos Oficiais

08/09/17


Alan Carlos Paiva
Assist. em Administração
Mat. SIAPE nº 1024445



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0541/2017, de 08 de setembro de 2017

O Reitor em Exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 77/2017, de 06 de setembro de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 26/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ensino de Língua Inglesa. Prática Pedagógica em Língua Inglesa. Prática Pedagógica Programada. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa. (CAMPUS CARAÚBAS)

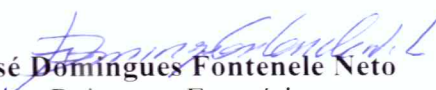
TITULARES:

Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira (Presidente)	UERN
Prof.ª Dr.ª Maria Zenaide Valdivino da Silva	UERN
Prof. Dr. Deny de Souza Gandour	UERN

SUPLENTE:

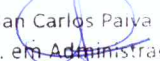
Prof. Dr. Nilson Roberto Barros da Silva	UERN
--	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Murai dos Atos Oficiais

08/09/17


Alan Carlos Paiva
Assist. em Administração
Mat. SIAPE nº 102446F



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0542/2017, de 08 de setembro de 2017

O Reitor em Exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 77/2017, de 06 de setembro de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 26/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ética e Legislação, Filosofia da Ciência e Metodologia Científica, Sociologia. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

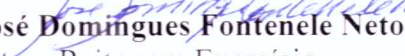
TITULARES:

Prof. Dr. Reginaldo José dos Santos Júnior (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Remerson Russell Martins	UFERSA
Prof. Dr. Wildoberto Batista Gurgel	UFERSA

SUPLENTE:

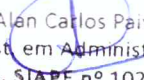
Prof. Dr. Antônio Jorge Soares	UFERSA
--------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publico-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

08/09/17


Alan Carlos Paiva
Assist. em Administração
Mat. SIAPE nº 1024445



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

5º Ponto

Apreciação e deliberação sobre indicação de nomes para a Comissão Própria de Avaliação – CPA, encaminhado por meio do Ofício N° 021/2017 – SINTEST;

Ofício: 021/2017

Mossoró, 24 de agosto de 2017.

Ao

Magnífico Reitor da UFERSA
Sr.ª José de Arimatea de Matos

Assunto: Indicação de nomes para Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Magnífico Reitor,

Servimo-nos do presente expediente para indicar o nome dos servidores. **Aldovar Freire de Melo, Francisco das Chagas Araújo do Nascimento e Antônio Lucas Filho como titulares**, para compor a **Comissão Própria de Avaliação - CPA**, para representar a categoria dos servidores técnico-administrativos da UFERSA.

Sendo só que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente.



Allyson Leandro Bezerra Silva
Coord. Geral da Delegacia do SINTEST-UFERSA

UFERSA

Recebido em: 25/08/17

Hora: 08 h 55 min

Nome: 



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

6º Ponto

Apreciação e deliberação sobre atualização da composição da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 64/2017 – CPPS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 64/2017 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201752236)**

Nº do Protocolo: 23091.009794/2017-57

Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2017.

GABINETE

Título: Matéria ao CONSUNI: atualização da composição da CPPS

Prezado Chefe de Gabinete,
Conforme orientação do Magnífico Reitor, estamos enviando o nome do novo componente da CPPS. Trata-se do docente MÁRIO SÉRGIO FALCÃO MAIA, Matrícula SIAPE 1996830, que irá substituir a docente ANA TEREZA DE ABREU LIMA, Matrícula SIAPE 1649777 naquela Comissão.
Como deve ocorrer a revogação da portaria vigente e visando ajudar na celeridade do processo, estamos encaminhando sugestão de texto da futura Minuta de Portaria, a qual deverá ser submetida ao CONSUNI, conforme o inciso XVIII do Art. 68 do Regimento.
Cordialmente

(Autenticado em 21/08/2017 16:39)
ANTONIO JORGE SOARES
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1372100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº xxxxx/2017, de xxx de xxxxxx de 2017.

O Reitor da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº xxxx/2017, de xx de xxxxx de 2017, que designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XVIII do Art. 68 do Regimento da UFERSA,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1.658, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS: os servidores docentes **Antônio Jorge Soares** (Presidente), matrícula SIAPE nº 1372100 e **Mário Sérgio Falcão Maia**, matrícula SIAPE nº 1996830, e a servidora técnico-administrativa **Maria de Fátima Santos Oliveira Duarte**, matrícula SIAPE nº 15430780.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.

José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

7º Ponto

Apresentação do Relatório de Atividades da Ouvidoria referente ao semestre 2016.2, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 7/2017-OUVIDORIA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
OUVIDORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - OUVIDORIA (11.01.28)
(Identificador: 201749781)**

Nº do Protocolo: 23091.005943/2017-17

Mossoró-RN, 26 de Maio de 2017.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Relatório de Atividades da Ouvidoria 2016.2

Assunto: 003 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Cara Sra. Secretária,

Segue, anexo, Relatório Semestral das Atividades da Unidade de Ouvidoria da UFERSA referente ao semestre 2016.2 para apreciação do Conselho Universitário, de acordo com o que preceitua o Inciso VII, Art. 125 do Regimento Geral da UFERSA.

Atenciosamente,

(Autenticado em 26/05/2017 14:24)
ANTONIO WILTON DE MORAIS JUNIOR
OUVIDOR - TITULAR
Matrícula: 1549859

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

RELATÓRIO SEMESTRAL 2016.2



Ouvidoria da UFERSA

Relatório Semestral das Atividades da Ouvidoria da UFERSA

Período: julho a dezembro de 2016

Reitor

José de Arimatea de Matos

Vice-Reitor

José Domingues Fontenele Neto

Pró-Reitor de Administração

Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Vânia Christina Nascimento Porto

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Rodrigo Sergio Ferreira de Moura

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitor de Graduação

Rodrigo Nogueira de Codes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jean Berg Alves da Silva

Pró-Reitor de Planejamento

Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo

Chefe de Gabinete do Reitor

Felipe de Azevedo Silva Ribeiro

Equipe da Ouvidoria

Antonio Wilton de Moraes Junior (Ouvidor)

Maria Taynara Ferreira Bezerra (Secretária)

Marília Gabriela da Silva Fernandes (Estagiária)

Ramonn Henrique de Oliveira Pinto (Estagiário)

Sumário

Agradecimentos	5
1 – Apresentação	6
2 – Instrumentos Legais	6
3 – Equipe da Ouvidoria	7
4 – Dados Estatísticos	8
4.1 – Categoria dos Chamados	9
4.2 – Origem dos Chamados	9
4.3 – Situação dos Chamados	10
4.4 – Atendimento dos Chamados no Prazo	11
4.5 – Classificação dos Chamados por Usuários	12
4.6 – Evolução dos Chamados no Período	13
4.7 – Tempo Médio de Atendimento aos Chamados	14
4.8 – Tratamento aos Chamados Recebidos	15
4.9 – Demanda de Chamados por Campus	16
4.10 – Elogios Recebidos	16
4.11 – Setores Demandados.....	17
4.12 – Abertura de Chamados por Assunto	18

Agradecimentos

A todos os atores institucionais da UFERSA que fortalecem a atuação da Ouvidoria e interagem de forma positiva, possibilitando democraticamente o direito de se poder expressar a satisfação ou insatisfação com os serviços que são oferecidos por nossa instituição.

A todos que compreendem a importância da participação dos usuários dos serviços da UFERSA na gestão da Instituição e atendem às nossas solicitações de informações, análises e encaminhamentos com rapidez, objetividade e transparência.

1 – APRESENTAÇÃO

O presente relatório da Unidade de Ouvidoria da UFERSA apresenta as atividades desenvolvidas de julho a dezembro de 2016, atendendo as necessidades de controle da Instituição.

No período 2016.2 foram formalizadas 203 (duzentas e três) manifestações que serão analisadas neste relatório.

2 – INSTRUMENTOS LEGAIS

a) Regimento Geral da UFERSA, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007. Estabelece normas e sistemática de funcionamento da Ouvidoria da UFERSA, na Seção IV, artigos 122 a 130.

b) Decisão CONSUNI/UFERSA nº 92/2008 de 23 de dezembro de 2008, que cria a Ouvidoria no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

c) Instrução Normativa n. 1/2014 da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014, a qual possui a necessidade de: i) conferir eficácia ao disposto no art. 37, §3º, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública; ii) reforçar, nas atividades de controle da Administração Pública, o exame da legitimidade, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal; iii) promover a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Poder Executivo federal, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

d) Instrução Normativa Conjunta n. 01 CRG/OGU, 24 de junho de 2014, que estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece ainda as diretrizes para a reserva de identidade do denunciante;

3 – EQUIPE DA OUVIDORIA DA UFERSA

A Ouvidoria da UFERSA é composta pelo Ouvidor, Secretária da Ouvidoria e dois estagiários:

- Antonio Wilton de Moraes Junior (Ouvidor)

Administrador, Mestre em Administração, Graduando em Direito

- Maria Taynara Ferreira Bezerra (Secretária da Ouvidoria)

Graduanda em Direito

- Marília Gabriela da Silva Fernandes (Estagiária)

Graduanda em Administração

- Ramonn Henrique de Oliveira Pinto (Estagiário)

Graduando em Administração

Compete à Ouvidoria receber, encaminhar e acompanhar junto às unidades da UFERSA todas as demandas propostas, garantindo o sigilo quando necessário. O usuário terá a garantia de que a Ouvidoria encaminhará sua manifestação ao setor interessado e este terá um prazo para respondê-la. De posse das respostas, a Ouvidoria científica ao usuário através de e-mail, telefone ou pessoalmente, valendo ressaltar que nem todas as respostas trarão a solução para o problema, podendo, então o usuário tomar as providências que julgar necessárias junto a outros órgãos.

4 – DADOS ESTATÍSTICOS

As práticas de Gestão da Ouvidoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido são mostradas neste relatório com o objetivo de proporcionar ao Conselho Universitário, Comunidade Externa e Universitária uma visão mais ampla sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria durante o 2º semestre do ano de 2016.

Preocupada com a qualidade e o aperfeiçoamento na prestação do serviço público, a UFERSA reativou a Ouvidoria como um elo de comunicação entre alunos, professores, servidores, comunidade externa e a Universidade. Nesse sentido a Ouvidoria da UFERSA foi instituída em 23 de dezembro de 2008, conforme Decisão/CONSUNI nº 092/2008, e reativada em 19 de dezembro de 2012, com a finalidade de defender os direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e externa.

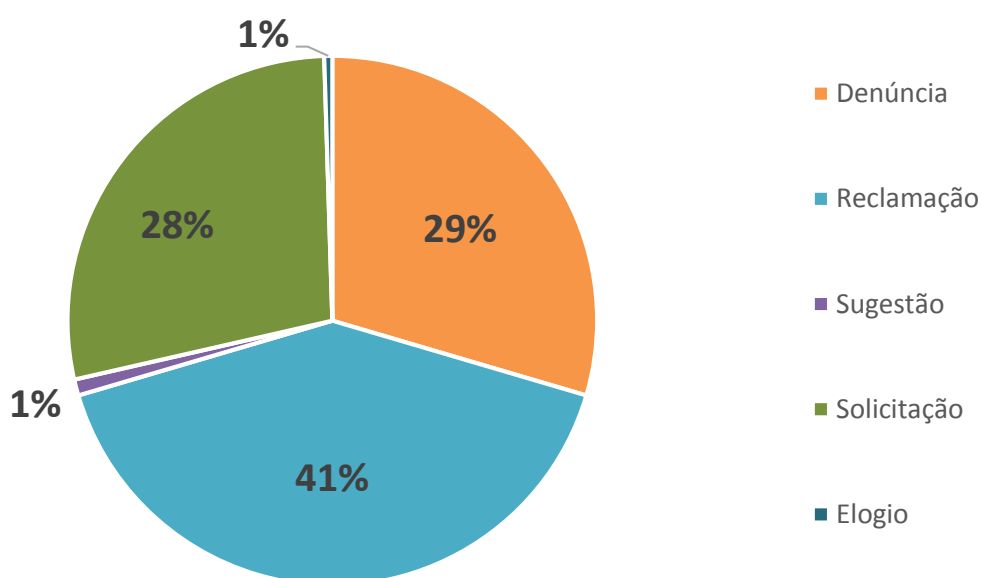
A Ouvidoria é um órgão de serviço de natureza mediadora e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais, sem caráter administrativo, executivo, ou judicativo, que possibilita ao usuário a livre manifestação de sua opinião, através de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos, visando garantir os direitos dos usuários, concretizando, assim, além do princípio da eficiência, os princípios da ética e das transparências nas relações.

Atualmente, as demandas são enviadas para a Ouvidoria por meio eletrônico: através do sistema SIGAA, pela página da Ouvidoria (<http://ouvidoria.ufersa.edu.br/>), pelo e-mail ouvidoria@ufersa.edu.br; por telefone (84) 3317-8232, ou pessoalmente através de contato com o Ouvidor. A Ouvidoria está instalada no Hall do Registro Escolar, no 1º Andar do Prédio da Reitoria, funcionando das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

4.1 – Categoria dos Chamados

A Ouvidoria da UFERSA recebe manifestações relacionadas a: denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios. A distribuição dos chamados, de acordo com sua classificação, no período especificado foi:

TIPO DE CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Denúncia	60	29%
Reclamação	83	41%
Sugestão	2	1%
Solicitação	57	28%
Elogio	1	1%

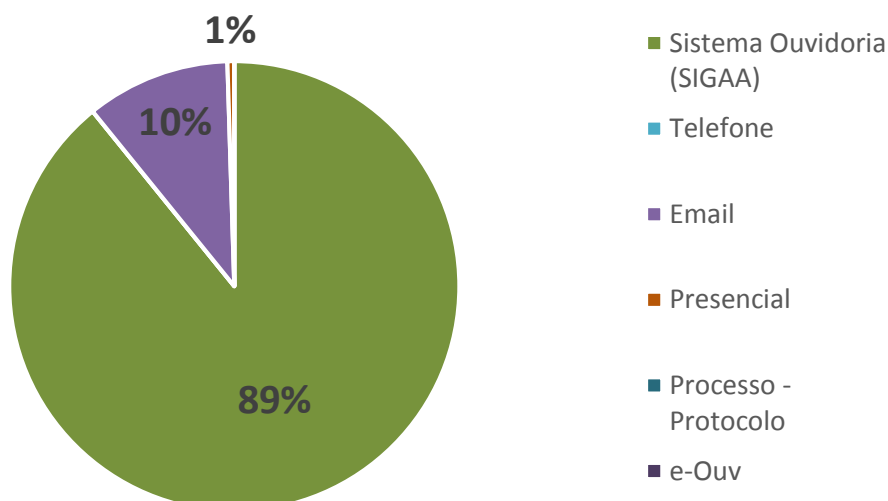


4.2 – Origem dos Chamados

A Ouvidoria da UFERSA disponibiliza como canais de comunicação/interação os seguintes meios: Sistema Online da Ouvidoria via SIGAA; Email; Telefone; Chamado realizado presencialmente, Processo

via Protocolo, e, E-Ouv (Sistema eletrônico de gestão de chamados da Ouvidoria Geral da União). No período de janeiro a junho de 2016, as manifestações foram recebidas de acordo com os seguintes dados:

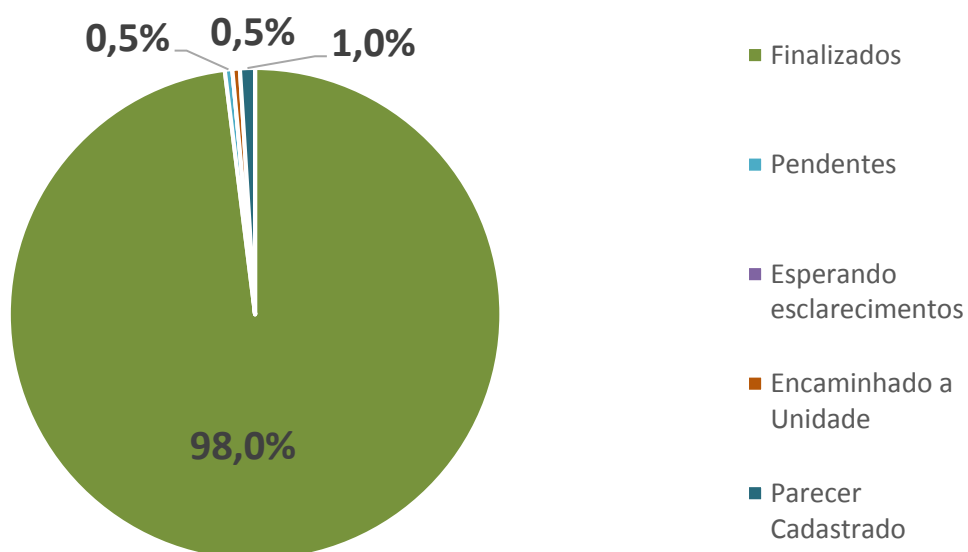
ORIGEM DO CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Sistema Ouvidoria (SIGAA)	181	89%
Telefone	0	0%
Email	21	10%
Presencial	1	1%
Processo – Protocolado	0	0%
e-Ouv	0	0%



4.3 – Situação dos Chamados

Os chamados do período foram recebidos, analisados, tratados e/ou encaminhados e tiveram ou não sua conclusão de acordo com as informações a seguir relacionadas (os dados apresentados referem-se ao status verificado mensalmente):

STATUS DOS CHAMADOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Finalizados (Chamados conclusos)	199	98%
Pendentes (Chamados sem tratamento iniciado ou não encaminhados)	1	0,5%
Esperando Esclarecimento (Chamados encaminhados ao autor para esclarecimentos)	0	0%
Encaminhado à Unidade (Chamados encaminhados para tratamento por parte de Setores da UFERSA)	1	0,5%
Parecer Cadastrado (Chamados com parecer por parte de Setores da UFERSA, aguardando informação ou documento)	2	1%



4.4 – Atendimento dos Chamados no Prazo

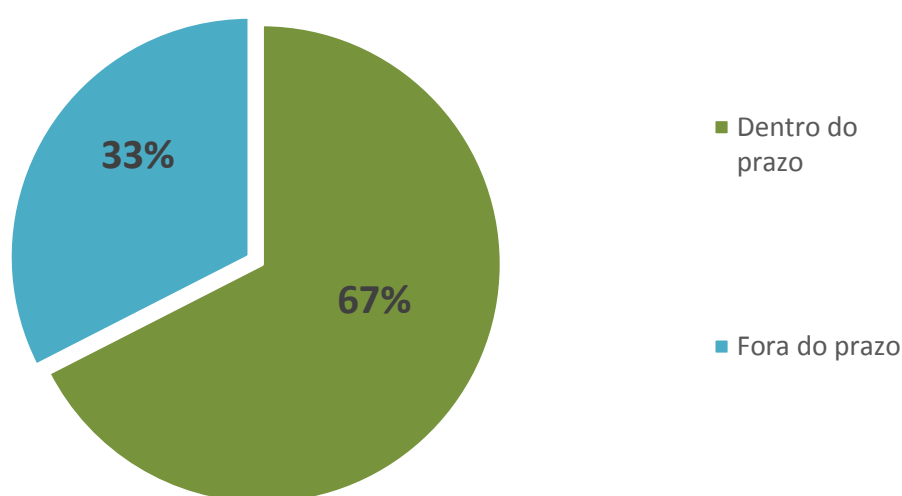
As manifestações analisadas e/ou tratadas pela Ouvidoria da UFERSA devem atender aos seguintes prazos:

- Para demandas de usuários (usuários demandando a Ouvidoria): 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (mediante justificativa);

- Para demandas da Ouvidoria (Ouvidoria demandando aos setores da UFERSA): 7 dias úteis, prorrogáveis por igual período (mediante justificativa).

Os dados relativos a chamados atendidos ou não no prazo são os que se apresentam a seguir:

CHAMADOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Atendidos dentro do prazo	137	67%
Atendidos fora do prazo	66	33%



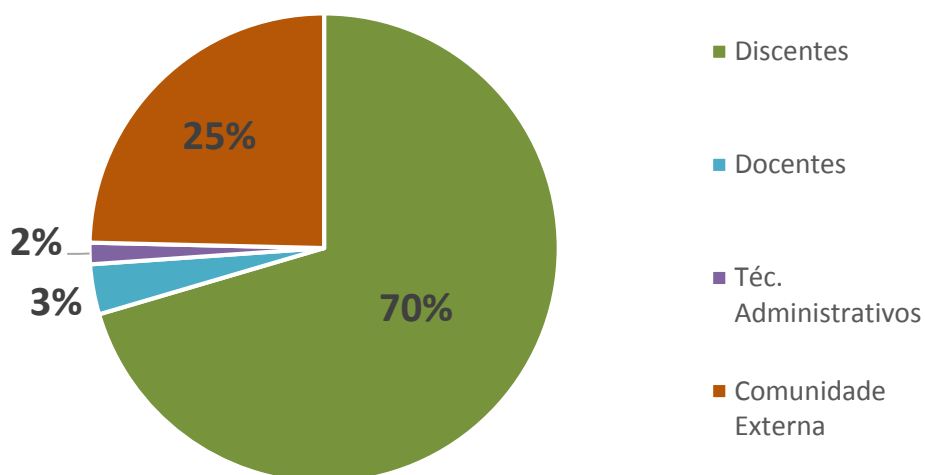
4.5 – Classificação dos Chamados por Usuários

A Ouvidoria da UFERSA atende aos seguintes usuários: Discentes (graduação e pós-graduação), Docentes (efetivos e substitutos), Técnicos Administrativos e a Comunidade Externa.

No período de julho a dezembro de 2016 a Ouvidoria da Instituição atendeu às seguintes categorias de usuários:

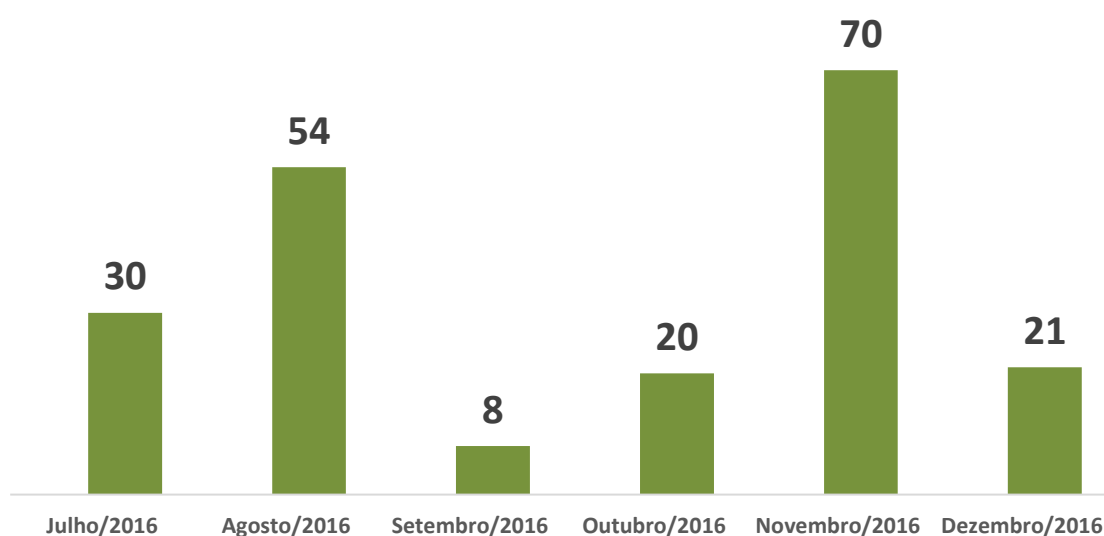
USUÁRIOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Discentes	143	70%
Docentes	7	3%

Tec. Administrativos	3	1%
Comunidade Externa	50	25%



4.6 – Evolução dos Chamados no Período

O número de chamados recebidos, analisados e/ou tratados pela Ouvidoria da UFERSA no período, evoluiu de acordo com o gráfico que se segue:



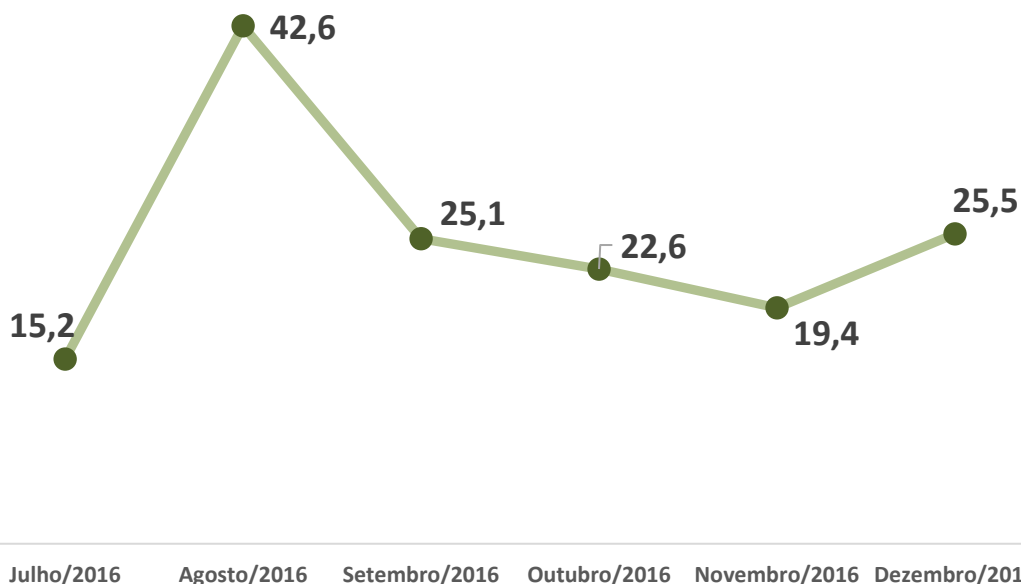
4.7 – Tempo Médio de Atendimento aos Chamados

O tempo médio de atendimento dos chamados analisados/tratados pela Ouvidoria da UFERSA é calculado de acordo com a soma do total de dias de todos os chamados, dividido pelo número de chamados.

O tempo de atendimento a um chamado recebido pela Ouvidoria deve ser no máximo 30 dias.

No primeiro semestre de 2016, os tempos médios de atendimento da Ouvidoria foram:

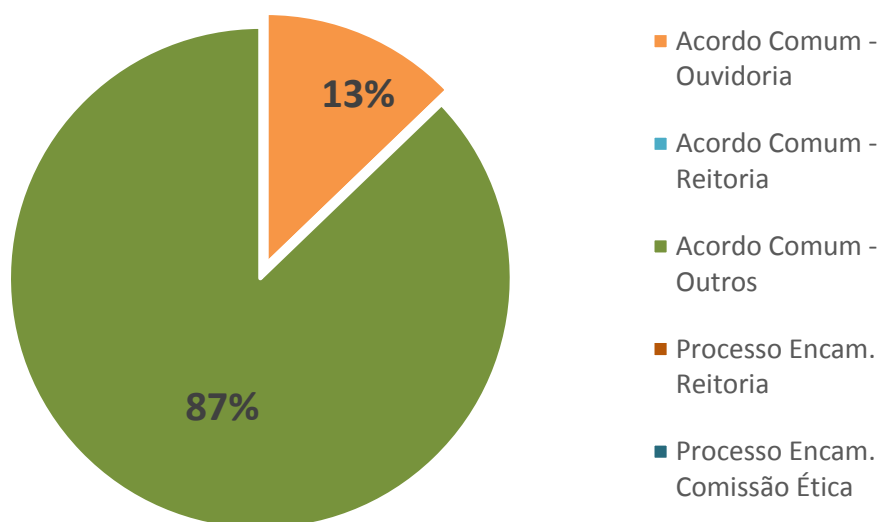
Tempo Médio de Atendimento dos Chamados da Ouvidoria			
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016
Qtde de Chamados	30 chamados	54 chamados	8 chamados
Tempo Total de Atend.	457 dias	2.301 dias	201 dias
Tempo Médio de Atend.	15,2 dias/chamado	42,6 dias/chamado	25,1 dias/chamado
	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
Qtde de Chamados	20 chamados	70 chamados	21 chamados
Tempo Total de Atend.	451 dias	1.356 dias	535 dias
Tempo Médio de Atend.	22,6 dias/chamado	19,4 dias/chamado	25,5 dias/chamado



4.8 – Tratamento aos Chamados Recebidos

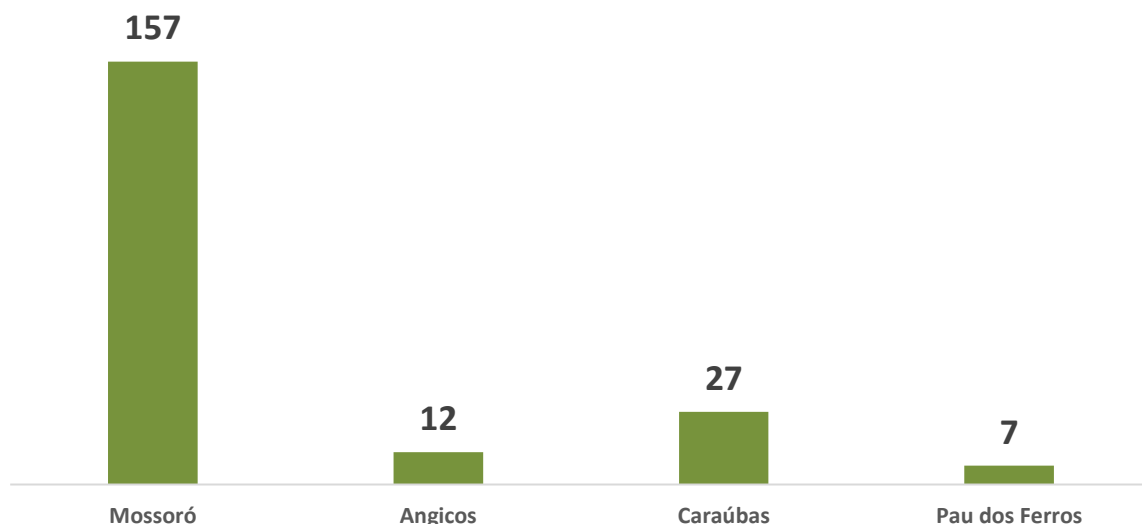
O tratamento dado aos chamados da Ouvidoria, aconteceram de acordo com as especificações na tabela a seguir:

SETORES	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Acordo comum – Ouvidoria <i>(Procedimentos analisados, tratados e finalizados no âmbito da Ouvidoria)</i>	26	13%
Acordo comum – Reitoria <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação da Reitoria da UFERSA)</i>	0	0%
Acordo comum – Outros <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação de outros setores da UFERSA)</i>	177	87%
Processo Encam. Reitoria <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA)</i>	0	0%
Processo Adm. Disciplinar <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA resultando em abertura de PAD)</i>	0	0%



4.9 – Demanda de Chamados por Campus

Cada campus da UFERSA apresentou a seguinte demanda de acordo com o gráfico que se segue:



4.10 – Elogios Recebidos

A Ouvidoria da UFERSA publica todos os elogios recebidos em seus relatórios (mensal e semestral), além de informar ao elogiado, ao chefe imediato do elogiado e também encaminhar a manifestação ao Setor de Pessoal da Instituição (PROGEPE). Todos os chamados categorizados como elogio, são classificados como sigilosos com relação a autoria.

No período do presente relatório, a Ouvidoria recebeu os seguintes elogios:

CHAMADO	DESCRIÇÃO
192/2016	Número/Ano: 192/2016 Origem da Manifestação: Módulo Ouvidoria Categoria do Assunto: Servidor (Docente) Assunto: Serviços Tipo da Manifestação: Elogio Título: Agradecimento ao Professor Otávio Paulino Lavor Manifestação Sigilosa: Não

	<p>Texto:</p> <p>Boa Tarde, Venho através deste meio, expor minha plena satisfação com a didática do professor Dr. Otavio Paulino Lavor na disciplina de Administração e Empreendedorismo, ministrada por esse no semestre letivo 2015.2 no campus Pau dos Ferros. A sua metodologia de ensino inovadora baseada na inserção do aluno em situações cotidianas com respeito aos conteúdos ministrados, bem como o uso de métodos de avaliação atuais e justos, fizeram das aulas um ambiente propício a discussão e construção do conhecimento voltado ao retorno na sociedade, como bem defende o tripé que compõe o ensino superior (o ensino, a pesquisa e a extensão), mas que muitas vezes passa despercebido em alguns componentes curriculares. A realização de uma feira de negócios, cujo o capital levantado foi destinado a uma instituição de caridade do município, por exemplo, despertou em muitos o desejo e a capacidade que todos nós, como acadêmicos, temos de contribuir para a melhoria social. Só tenho a agradecer pelo aprendizado adquirido com este professor, e manifestar o desejo de mais disciplinas ministradas com tamanho empenho e didática.</p> <p>Sem mais, agradeço por esse espaço de comunicação entre toda comunidade da UFERSA.</p>
--	--

4.11 – Setores Demandados

No semestre analisado, levando em consideração todos os chamados recebidos, os setores da UFERSA que receberam as manifestações da Ouvidoria são os que estão relacionados na tabela a seguir:

SETOR	QUANT. CHAMADOS
DCEN	34
PROGRAD	32
CCA	20
CAMPUS CARAÚBAS	15
CE	11
OUVIDORIA	9
COORDENAÇÃO ENG. CIVIL - CARAÚBAS	9
DRE	6
UFERSA	6
CCSAH	5
CPPS	5
COORDENAÇÃO ENG. FLORESTAL	4
REITORIA	4

CCBS	4
CCEN	4
DCETH – ANGICOS	4
PROGEPE	3
SUTIC	3
PROPPG	3
CAMPUS ANGICOS	3
PROEC	2
DIVISÃO DE TRANSPORTE	2
HOSPITAL VETERINÁRIO	2
COORDENAÇÃO CeT - INTEGRAL - Moss	1
DCAN	1
DAP - PROGEPE	1
ASSECOM	1
SIN	1
BIBLIOTECA - CAMPUS PAU DOS FERROS	1
COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA	1
GABINETE	1
NEAD	1
CAMPUS PAU DOS FERROS	1
PROAE	1
CCV	1
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS	1

4.12 – Abertura de Chamados por assuntos

A Ouvidoria recebeu durante o período o seguinte quantitativo de manifestações categorizada por assunto:

ASSUNTO	QUANTIDADE
DOCENTES	43
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	35

OUTROS	30
CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS	15
GRADUAÇÃO	14
COMPORTAMENTO DE SERVIDOR	8
MATRÍCULA	7
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS	5
PROCESSOS/PROCEDIMENTOS	5
SISU	5
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	4
ATENDIMENTO	4
INFORMÁTICA	4
AULAS	3
TERCEIRIZADOS	3
TRANSFERÊNCIAS	3
ATRASOS PUBLICAÇÃO DE NOTAS	2
MANUTENÇÃO PREDIAL/INFRAESTRUTURA	2
PÓS-GRADUAÇÃO	2
SERVIÇOS	2
ASSÉDIO MORAL	1
AUSÊNCIA CONSTANTE DE SERVIDOR	1
BIBLIOTECA	1
ESTRUTURA	1
SALÁRIO/ REMUNERAÇÃO	1
SEGURANÇA	1
USO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO	1

Mossoró, 11 de maio de 2017.

Antonio Wilton M. Junior
Ouvidor - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2017

8º Ponto

Outras ocorrências;